



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Objeto: Aquisição de 01 (um) Ônibus Zero km com capacidade de 32 lugares + motorista.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 29:

Art. 29. Adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Valor estimado da contratação: R\$ 754.600,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

Aquisição de 01 (um) Ônibus com no máximo 1.000 km de tolerância de rodagem e com capacidade de 32 lugares + motorista. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito e demais especificações técnicas pertinentes, e se faz necessária para atendimento a proposta de aquisição de equipamento/material permanente proveniente de recurso referente à Resolução SESA nº 1505/2024, transporte sanitário, destinada pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

II - Descrição dos requisitos da contratação:

A presente aquisição surge da necessidade de atender a demanda de viagens, sendo em média 03 (três) viagens por semana em especial a cidade de Pato Branco – PR, visto que, o serviço de transporte de pacientes para realização de consultas e exames especializadas, para referida cidade, vem aumentando cada ano, sendo indispensável o melhor aparelhamento da estrutura em saúde, a fim de garantir o melhor atendimento à população deste município, principalmente nos casos eletivos.

Diante do exposto, se faz necessário a aquisição do objeto, para suprir a necessidade dos munícipes, garantir o aproveitamento de verba oriunda da Resolução nº 1505/2024 e propiciar desempenho das atividades desenvolvidas de Departamento Municipal de Saúde.

III - Levantamento de mercado:

A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança ao deslocamento de pacientes.

Foram levantados preços junto aos fornecedores nas concessionárias da região e ata de registro de preços, para a demanda e especificações necessárias, de acordo com os documentos presentes em anexo ao processo.

IV - Descrição da solução:

Aquisição de 01 (um) Ônibus de pelo menos 32 lugares + motorista, para transporte de usuários para transferências entre serviços de saúde do Município para outros municípios, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



O veículo deverá ser na cor branca, com a plotagem conforme manual de identificação visual da secretaria de estado da saúde do Paraná e entregue com o primeiro emplacamento e licenciamento no nome do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário máximo	Preço máximo total
1	Veículo do tipo ônibus rodoviário para o transporte de passageiros; - Primeiro emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde; - Carroceria e chassi integrados, com no máximo 1.000 km de tolerância de rodagem; - Ano/Modelo: 2025/2025; - Motor diesel com potência de no mínimo 175CV; - Sistema de ar-condicionado de teto; - Janelas do salão com vidros inteiriços colados; - Dispositivo de acessibilidade sendo o padrão DPM, para pessoas com mobilidade reduzida e tipo cadeirante conforme legislação vigente; - Capacidade de 32 lugares + motorista; - Poltronas do salão individuais, reclináveis, padrão (soft), com descansa braços centrais e nas laterais; - Revestimento das poltronas do salão em couro; - Largura das poltronas 940mm; - Cinto de Segurança retrátil abdominal para todas as poltronas e de três pontos para auxiliar e motorista; - Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval; - Carregadores de tomada USB para todos os passageiros; - Câmera e sirene de ré original de fábrica; - Poltrona para motorista com deslocamento lateral; - Porta pacote completo, com foco de leitura e ar condicionado, individual para cada passageiro; - Kit multimídia; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Porta pantográfica	01	Un	R\$ 754.600,00	R\$ 754.600,00



lado direito, com acionamento a ar interno e externo para embarque e desembarque de passageiros; - Itinerário Eletrônico; - Parede total de separação; - Alavanca de câmbio no painel; - Suspensão traseira pneumática para maior segurança e conforto dos passageiros; - Sistema de bateria de 24 Volts (composto por duas baterias); - Computador de bordo original de fábrica; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; - Iluminação interna em led; - Injeção Eletrônica; - câmbio com 06 marchas a frente e uma 01 ré; - Direção Hidráulica; - Tacógrafo original de fábrica; - Freio a ar com ABS; - Eixo original do fabricante sem alongamento; - Pneus e estepe medidas conforme fabricante; - Garantia e assistência técnica mínima de 2 anos. Conter identificação visual (adesivagem) conforme modelo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde. Garantia mínima de 2 anos sem limite de quilometragem. VEÍCULO NA COR BRANCA, COM A PLOTAGEM CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ E ENTREGUE COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.				
TOTAL				RS 754.600,00

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de **RS 754.600,00**, (setecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), a ser liquidada com recurso vinculado pelo Departamento Municipal de Saúde.

**VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:**

A aquisição em tela se mostra adequada ao serviço público através da aquisição imediata da sua totalidade, cujo parcelamento não se apresenta economicamente interessante, uma vez que prejudicaria a obtenção de melhor proposta por elidir a diminuição dos custos com a possível entrega dos bens no mesmo local e momento, além de possibilitar a perda de racionalização de custos administrativos em virtude de eventual gerenciamento de marcas distintas.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

Aquisição de veículo tipo Ônibus para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio	R\$ 1.300.000,00(Convênio e contrapartida)	Equipamento e Material Permanente	Janerio a dezembro/2025
---	--	-----------------------------------	-------------------------

Disponível em: https://www.pmc.ds.pr.gov.br/pagina/143_PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2025.html

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Proporcionar a garantia de qualidade nos atendimentos eletivos realizados pelo município.

A caracterização do veículo foi estabelecida com base na padronização das características da frota do Município.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação do ambiente institucional.



XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Eventuais impactos ambientais (poluição atmosférica, produtos tóxicos na fabricação, consumo de combustíveis, etc.) serão mitigados com o atendimento as seguintes características e condições:

Possuir todos os itens de segurança e demais equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos nas Resoluções vigentes do CONTRAN, assim como em conformidade com o PROCONVE;

Atender aos limites máximos de ruídos, fixados nas Resoluções CONAMA nº1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº242/1998 e legislação superveniente e correlata.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos a aquisição em questão técnica e economicamente viável, bem como aderente ao Plano de Contratações Anual deste departamento.

Coronel Domingos Soares-PR, 03 de abril de 2025.

Makieli de Moraes Costa
Diretora do Departamento
Municipal de Saúde

Carlos Alberto Stelmach
Fiscal do Processo Licitatório

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO**

Aquisição de 01 (um) Ônibus com no máximo 1.000 km de tolerância de rodagem e com capacidade de 32 lugares + motorista. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito e demais especificações técnicas pertinentes, e se faz necessária para atendimento a proposta de aquisição de equipamento/material permanente proveniente de recurso referente à Resolução SESA nº 1505/2024, transporte sanitário, destinada pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário máximo	Preço máximo total
1	Veículo do tipo ônibus rodoviário para o transporte de passageiros; - Primeiro emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde; - Carroceria e chassi integrados, com no máximo 1.000 km de tolerância de rodagem; - Ano/Modelo: 2025/2025; - Motor diesel com potência de no mínimo 175CV; - Sistema de ar-condicionado de teto; - Janelas do salão com vidros inteiriços colados; - Dispositivo de acessibilidade sendo o padrão DPM, para pessoas com mobilidade reduzida e tipo cadeirante conforme legislação vigente; - Capacidade de 32 lugares + motorista; - Poltronas do salão individuais, reclináveis, padrão (soft), com descansa braços centrais e nas laterais; - Revestimento das poltronas do salão em couro;- Largura das poltronas 940mm;- Cinto de Segurança retrátil abdominal para todas as poltronas e de três pontos para auxiliar e motorista;- Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval;- Carregadores de tomada USB para todos os passageiros;- Câmera e sirene de ré original de fábrica;- Poltrona para motorista com deslocamento lateral;- Porta pacote completo, com foco de leitura e ar condicionado, individual para cada	01	Un	R\$ 754.600,00	R\$ 754.600,00



passageiro;- Kit multimídia;- Cortinas em todas as janelas do salão;- Porta pantográfica lado direito, com acionamento a ar interno e externo para embarque e desembarque de passageiros; - Itinerário Eletrônico; - Parede total de separação; - Alavanca de câmbio no painel; - Suspensão traseira pneumática para maior segurança e conforto dos passageiros; - Sistema de bateria de 24 Volts (composto por duas baterias); - Computador de bordo original de fábrica; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; - Iluminação interna em led; - Injeção Eletrônica; - câmbio com 06 marchas a frente e uma 01 ré; - Direção Hidráulica; - Tacógrafo original de fábrica; - Freio a ar com ABS; - Eixo original do fabricante sem alongamento; - Pneus e estepe medidas conforme fabricante; - Garantia e assistência técnica mínima de 2 anos. Conter identificação visual (adesivagem) conforme modelo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde. Garantia mínima de 2 anos sem limite de quilometragem. VEÍCULO NA COR BRANCA, COM A PLOTAGEM CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ E ENTREGUE COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.				
TOTAL				RS 754.600,00

1.1. A identificação visual deverá ser de acordo com o Manual de identificação visual da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (anexo).

1.2. Primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares.

1.4. DO FORNECIMENTO



O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O veículo deverá ser entregue com no máximo 1.000 km de tolerância de rodagem para entrega no endereço: Avenida Araucária, nº 2784, Centro, Coronel Domingos Soares - PR em dias úteis, no horário das 8h às 12:00h e das 13h às 17:00h.

1.5. AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição surge da necessidade de atender a demanda de viagens, sendo em média 03 (três) viagens por semana em especial a cidade de Pato Branco – PR, visto que, o serviço de transporte de pacientes para realização de consultas e exames especializados, para referida cidade, vem aumentando cada ano, sendo indispensável o melhor aparelhamento da estrutura em saúde, a fim de garantir o melhor atendimento à população deste município, principalmente nos casos eletivos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução encontrada para aquisição do objeto em tela foi o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Sendo recursos provenientes das Resoluções SESA 1505/2024 do governo do estado do Paraná.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato o servidor **Carlos Alberto Stelmach**, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato o servidor **Makieli de Moraes Costa**, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e



proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1. O objeto dessa licitação é classificado como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias, **contados da emissão da ordem de entrega, em remessa única**. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Araucária, nº 2784, Centro, Coronel Domingos Soares - PR em dias úteis, no horário das 8h às 12:00h e das 13h às 17:00h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

8.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de 12 (doze) meses, **a contar da assinatura do Termo de Contrato**.

8.1. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.3 Os critérios para o recebimento estão especificados no Anexo III (minuta do contrato).

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;



- 9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

- 9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**10. DO PAGAMENTO****10.1 Liquidação**

10.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas à municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

10.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal,



Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

10.3 Forma de pagamento

10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4. Antecipação de pagamento

10.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

12.SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Garantia total (elétrica e mecânica) de 12 meses para peças e Assistência Técnica em todo território nacional, sem limite de horas, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado, incluindo as revisões neste período;

14.2. Garantia, manutenção e assistência técnica.

14.2.1. O prazo de garantia do objeto, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



14.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

14.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

14.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.2.11. O custo referente ao transporte do veículo cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

14.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. VIGÊNCIA:

15.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

16.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

16.2 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.4 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros



retroativos à data da sua assinatura

16.7 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.7.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

16.7.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

16.7.3 A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município, na seguinte concepção:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02315	10.301.0005.2027	00000	44.90.52.00.00	Do Exercício
2025	01660	10.301.0005.2020	00518	44.90.52.00.00	Do Exercício

18. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

18.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

20.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

21. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

21.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

21.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



21.2.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

21.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

21.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

21.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

21.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

21.3.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

23.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

21.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

21.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

21.5 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

21.5.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente. **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

21.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou micro empreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as micro empresas, as empresas de pequeno porte e os micro empreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

21.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.



Jakeline Matias

Jakeline Aparecida Matias
Responsável pela elaboração
do Termo de Referência

Makieli de Moraes Costa

Makieli de Moraes Costa
Diretora do Departamento
Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de 01 (um) Ônibus com no máximo 1.000 km de tolerância de rodagem e com capacidade de 32 lugares + motorista. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito e demais especificações técnicas pertinentes, e se faz necessária para atendimento a proposta de aquisição de equipamento/material permanente proveniente de recurso referente à Resolução SESA nº 1505/2024, transporte sanitário, destinada pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Para a presente cotação, foram encontrados registro de preço compatíveis no sistema BLL Compras e atas de registro de preço de outros municípios, considerando preço médio do objeto em pauta.

Por ser verdade, firmo o presente no exercício do respectivo cargo.

Coronel Domingos Soares, 03 de abril de 2025.



Jakeline Aparecida Matias



OBJETO: Aquisição de 01 (um) Ônibus com no máximo 1.000 km de tolerância de rodagem e com capacidade de 32 lugares + motorista. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito e demais especificações técnicas pertinentes, e se faz necessária para atendimento a proposta de aquisição de equipamento/material permanente proveniente de recurso referente à Resolução SESA nº 1505/2024, transporte sanitário, destinada pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

§ 2º Para desconconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 03 de abril de 2025.

Jakeline Aparecida Matias

Pesquisador de Preços



OBJETO: Aquisição de 01 (um) Ônibus com no máximo 1.000 km de tolerância de rodagem e com capacidade de 32 lugares + motorista. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito e demais especificações técnicas pertinentes, e se faz necessária para atendimento a proposta de aquisição de equipamento/material permanente proveniente de recurso referente à Resolução SESA nº 1505/2024, transporte sanitário, destinada pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15; X—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 03 de abril de 2025.

Carlos Alberto Stelmach
Fiscal do Processo Licitatório



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Ônibus com no máximo 1.000 km de tolerância de rodagem e com capacidade de 32 lugares + motorista. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito e demais especificações técnicas pertinentes, e se faz necessária para atendimento a proposta de aquisição de equipamento/material permanente proveniente de recurso referente à Resolução SESA nº 1505/2024, transporte sanitário, destinada pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

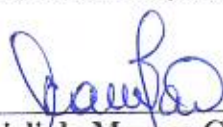
VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 03 de abril de 2025.


Makieli de Moraes Costa
Gestor de Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo ônibus rodoviário, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no transporte de idosos, crianças, adolescentes, gestantes e usuários dos Programas, Serviços e Projetos que são desenvolvidos pelos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Caarapó-MS, conforme Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
VALOR: R\$ 689.000,00
ITEM/LOTE: 01.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Jean Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Suprimento e Logística
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Renato Ianelli
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
CNPJ nº 05.440.065/0001-71

Publicado em 26/02/2025

Jornal: Diário Oficial do Estado

Pág.: 218/219

Assinatura
Assinatura



**REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO Nº 080/2024**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 577/2024**

Ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do **Município de Chapadão do Sul-MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 24.651.200/0001-72, com sede administrativa localizada na Avenida Onze, nº 1045, Centro, nesta cidade de Chapadão do Sul-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **João Carlos Krug**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº 250.233.811-53, e RG nº 002071 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Dez nº 785, Centro, Chapadão do Sul/MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42, com sede administrativa localizada na Rua Dezoito, nº 876, Centro, no município de Chapadão do Sul – MS, CEP 79.560-000, neste ato representado por sua Gestora a senhora **Karla Viviane Pereira da Silva**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1521742 SSP/MS e CPF nº 017.519.141-78, residente e domiciliada à Rua Tramandaí nº 195, Bairro Sucupira, na cidade de Chapadão do Sul - MS, CEP 79.560-000, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **Kcincos Caminhões e Ônibus Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.440.584/0001-28, com estabelecimento na Avenida Gury Marques, nº 3211, bairro Vila Olinda, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.060-000, representada neste ato por **Karlos César Fernandes**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade tipo RG nº 846196 SEJUSP/MS, e do CPF nº 693.592.291-72, e/ou **Kenya Camila Fernandes Beltrão**, brasileira, casada, empresária, portador da carteira de identidade tipo RG nº 13345976 SEJUSP/MS e do CPF nº 008.267.141-96 e/ou **Nilson Barbosa Machado**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade tipo RG nº 278839 SEJUSP/MS, e do CPF nº 298.337.521-87 nos termos da Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 3.260/2020, Decreto Municipal nº 3.786/2023, Decreto Municipal nº 3.788/2023, Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei nº 8.078/1990 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 577/2024** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Eletrônico nº 097/2024**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para a futura aquisição de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:





PropONENTE: 3655		KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADÃO DO SUL						
1	357.001.021	VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS ZERO KM	UNID	1	785.000,00	785.000,00
Total Centro de Custo						785.000,00
Total Proponente						785.000,00
Valor Total da Licitação						785.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, conforme art. 4º e 5º do Decreto Municipal 3.788/2023.

3.1.1 A Ata de Registro de Preços, será utilizada pela Secretaria de Saúde, conforme descrito no art. 4º do Decreto Municipal 3.788/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços inicia a partir da sua assinatura até 08/12/2025, podendo ser prorrogada por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que haja a determinação expressa quanto a renovação do quantitativo.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverá ser observada a seguinte condição para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses legais.

5.7 Homologado o resultado da licitação ou da formalização da ATA, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, nos termos do § 7º. do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.788/2023; ou





5.12.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A prerrogativa atinente ao presente tópico observará a redação do art. 14 ao 16 do Decreto Municipal nº 3.788/2023.

<http://imprensaoficialchapidossul.com.br/admua/arquivos/download/9140-edio-p-2969-14-de-marco-de-2023-complemento.pdf>

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO.

7.1 O veículo será requisitado futuramente, de acordo com a necessidade da Secretaria, através da ordem de compra emitida e assinada pelo responsável da Secretaria, devendo ser entregue em até 100 (cem) dias úteis, contados do recebimento da autorização, podendo ser prorrogado, desde que aceito pela CONTRATANTE.

7.2 A entrega do referido automóvel deverá ser efetuada em dias úteis das 07h às 11h e 13h às 17h, diretamente ao Almoxarifado Central, situado na Avenida Quatro, 540 "B" (fundos), ou em qualquer outro local determinado pela contratante, dentro do perímetro do município de Chapadão do Sul/MS, respeitando-se as normas técnicas e as especificações contidas na solicitação de compras.

7.3 Caso o veículo fornecido ou qualquer de seus equipamentos apresente defeito de qualquer natureza, que impeça a sua regular utilização enquanto estiver na garantia, deverá ser substituído, sem custo adicional, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após comunicação a ser feita pela Secretaria interessada.

7.4 A empresa vencedora é a única responsável pela entrega do veículo, bem como pela garantia do mesmo.

7.5 O veículo deverá ser entregue devidamente protegido, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, de carga e descarga, no intuito de preservar a integridade física e mecânica do mesmo.

7.6 Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto licitado correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ao mesmo a responsabilidade de retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, caso se verifique danos em decorrência do transporte, avarias, bem como providenciar a substituição do mesmo.

7.7 O veículo deverá ser entregue emplacado, realizado em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL – MS**, CNPJ nº 14.004.655/0001-42.

7.8 O veículo deverá ser zero quilômetro, sem uso anterior (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN), e possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código





Nacional de Trânsito, sendo entregues prontos para emplacamento/licenciamento e com assistência técnica no Estado de Mato Grosso do Sul.

7.9 Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN, de 30 de maio de 2008 e Lei Federal nº 6.729/1979).

7.10 A licitante que não for a fabricante/montadora do veículo deverá ser concessionária, revendedora ou representante autorizada, conforme deliberação do Contran nº 64 de 24 de maio de 2008.

7.11 A CONTRATADA deverá fornecer, no momento da entrega, uma cópia do manual completo de operação e manutenção do veículo.

***Entrega Técnica de operação, treinamento, manutenção e segurança*:**

7.12 A Entrega Técnica do veículo deverá ser feita por técnicos da contratada. A Entrega será ministrada num período mínimo de 06 (seis) horas, sendo apresentado todos os aspectos sobre segurança, operação, manutenção periódica, manutenção preventiva, manutenção corretiva, transporte, manuseio e alimentação de materiais e demais detalhes mínimos necessários. Um servidor, a ser designado pela Secretaria solicitante, portanto, realizará testes, do tipo “test-drive”, visando verificar as operações do veículo.

7.13 Despesas de viagem, alimentação e hospedagem para entrega, treinamento por técnico e encargos fiscais e trabalhistas serão de responsabilidade da Contratada.

7.14 Do Recebimento

7.14.1 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de compras haverá o recebimento:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.14.2 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

7.15 Da Garantia

- a) O período de garantia dos veículos deverá ser de no mínimo 12 (doze meses) ou conforme o fabricante, contado a partir da data do recebimento.
- b) Declaração que mencione que cumpre plenamente as exigências da Garantia do Veículo, constando a obrigatoriedade de prestar assistência técnica, bem como oferecer garantia abrangendo o Veículo, os componentes e seus acessórios, contra qualquer defeito de fabricação, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, sem limites de quilometragens.



7.16 Da Garantia de Execução

a) Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.17 Da Subcontratação

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.788/2023, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde deste Município quando:

8.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento pactuado;

8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021, item 16 do Edital;

8.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

8.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

8.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

8.4 As demais prerrogativas inerentes ao presente tópico se encontram delimitadas no Decreto Municipal nº 3.788/2023.

8.5 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155 e incisos da Lei n. 14.133/21.

8.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

9.1 As obrigações decorrentes do fornecimento/execução do produto/serviço constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Chapadão do Sul, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº.14.133/21, e será formalizada através de:





- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

9.2 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, observado, obrigatoriamente, os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O valor decorrente da execução do objeto desta ATA é de **R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais)**.

11.2 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

11.3 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo online - 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>, ou pessoalmente no Almoxarifado Central, sito a Avenida Quatro, n. 540 – fundos, Centro, CEP 79.560-000.

11.3.1 - A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1.Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”. Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

11.4 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

11.5 Recebida a Nota Fiscal, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

11.6 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

11.7 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul:





<http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.8 O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

11.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

11.10 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.

Parágrafo único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

11.11 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

11.12 No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos artigos 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7ºA, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

12.1 Consideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 – Das Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exposto no Tópico 16. (Sanções Administrativas) do Edital, documento anexo ao presente instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho quando se tratar de Sistema de Registro de Preços, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou da ata de registro de preços, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;





- c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo limite de até 03 (três) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.1.1 Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias Agravantes ou Atenuantes;
- d) Os Danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2 A presente cláusula abarca as prerrogativas insertas nos arts. 104, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 O direito às contrarrazões das notificações expedidas pelo ente público, deverá ser exercido no prazo limite de até 05 (cinco) dias úteis.

12.7 A multa será recolhida no percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato ou da nota de empenho quando se tratar de Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais atinentes aos certames licitatórios, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Nos termos da IN RFB 2110, de 17 de outubro de 2022, alicerçado na Cláusula 19ª do Edital, os seguintes preceitos deverão ser observados e fielmente cumpridos pela Contratada, sendo que os anexos ao Edital: (Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Proposta do Vencedor Atualizada) deverão ser enviados ao Departamento de Contabilidade para aferições competentes. O Livro de Obra (Diário de Obra) deverá ser encaminhado juntamente com o Boletim de Medição ao Departamento de Contabilidade, devidamente ratificado/assinado pelas partes, objetivando aferirem as prerrogativas atinentes à IN RFB 2110, de 17 de outubro de 2022.

RETENÇÃO TRIBUTÁRIA IN RFB 2110 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.
RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – INSS
Da Retenção.





Art. 110. A empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura e recolher à Previdência Social a importância retida, em documento de arrecadação identificado com a denominação social e o CNPJ da empresa contratada, observado o disposto no art. 50 e no art. 131. (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, caput; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, caput).

**FATO GERADOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE
CESSÃO DE MÃO DE OBRA/EMPREITADA GLOBAL/PARCIAL**

CESSÃO DE MÃO DE OBRA: é a colocação à disposição da empresa contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com sua atividade fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação, inclusive por meio de trabalho temporário.

EMPREITADA: Empreitada é a execução, contratualmente estabelecida, de tarefa, de obra ou de serviço, por preço ajustado, com ou sem fornecimento de material ou uso de equipamentos, que podem ou não ser utilizados, realizada nas dependências da empresa contratante, nas de terceiros ou nas da empresa contratada, tendo como objeto um resultado pretendido, observado o disposto no caput do art. 110 quanto à empreitada realizada nas dependências da contratada.

Art. 111. Estão sujeitos à retenção de que trata o art. 110, se contratados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, observado o disposto no art. 114, os serviços de: (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 4º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, §§ 2º e 3º), além de outras preconizadas na Instrução citada:

I - Limpeza, conservação ou zeladoria, II - Vigilância ou segurança, III - Construção civil, IV - Natureza rural, V - Digitação, VI - Preparação de dados para processamento.

Parágrafo único. Os serviços de vigilância ou segurança prestados por meio de monitoramento eletrônico não estão sujeitos à retenção.

DO CASOS NÃO SUJEITOS À RETENÇÃO:

Art. 114. Não se aplica a retenção de que trata o art. 110 à contratação de serviços:

VII - por órgãos públicos da administração direta, autarquias e fundações de direito público, quando contratantes de obra de construção civil, reforma ou acréscimo, por meio de empreitada total, **OBSERVADO O DISPOSTO NO INCISO II DO § 2º DO ART. 135.**

Art 135.

§ 3º A administração pública responderá solidariamente pelos encargos previdenciários se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado nas



contratações regidas pela Lei nº 14.133, de 2021, de que sejam objeto serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 121, § 2º)

§ 2º Não se aplica o disposto no inciso VII do caput aos serviços de construção civil contratados mediante cessão de mão de obra ou empreitada parcial por órgãos públicos da administração direta, autarquias e fundações de direito público, hipótese em que se obrigam a efetuar a retenção prevista no art. 110. (Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 221-A, parágrafo único).

DA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA RETENÇÃO:

Para que haja a correta apuração da base de cálculo inserta nos artigos relacionados abaixo, caberá a contratada proceder com a leitura acurada dos artigos 116 ao 120 da IN 2110/2022

(<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=126687>),
vejamos:

Art. 116. Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, discriminados no contrato e na nota fiscal ou fatura, não integram a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110, desde que comprovados. (Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 7º):

§ 1º O valor do material fornecido ao contratante ou o de locação de equipamento de terceiros, utilizado na execução do serviço, não poderá ser superior ao valor de aquisição ou de locação para fins de apuração da base de cálculo da retenção.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, a contratada manterá em seu poder, para apresentar à fiscalização da RFB, os documentos fiscais de aquisição do material ou o contrato de locação de equipamentos, conforme o caso, relativos a material ou equipamentos cujos valores foram discriminados na nota fiscal ou fatura.

§ 3º Considera-se discriminação no contrato os valores nele consignados, relativos a material ou equipamentos, ou os previstos em planilha à parte, desde que esta seja parte integrante do contrato mediante cláusula nele expressa.

Art. 117. Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em contrato, sem a respectiva discriminação de valores, contanto que estejam discriminados na nota fiscal ou fatura, não integram a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110, que deve corresponder no mínimo aos seguintes percentuais do valor bruto da nota fiscal ou fatura: (Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 8º):

- I - 30% (trinta por cento), para os serviços de transporte de passageiros, cujas despesas de combustível e de manutenção dos veículos corram por conta da contratada;
- II - 65% (sessenta e cinco por cento), quando se referir a limpeza hospitalar;





III - 80% (oitenta por cento), quando se referir a serviço de limpeza não mencionado no inciso II; e

IV - 50% (cinquenta por cento), nos demais casos.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 116 aos procedimentos estabelecidos neste artigo.

Art. 118. Se a utilização de equipamento for inerente à execução dos serviços contratados, desde que haja a discriminação de valores na nota fiscal ou fatura, adota-se o seguinte procedimento:

I - se houver o fornecimento de equipamento e os respectivos valores constarem em contrato, aplica-se o disposto no art. 116; ou

II - se não houver a discriminação de valores em contrato, independentemente da previsão contratual do fornecimento de equipamento, a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 corresponderá, no mínimo, aos seguintes percentuais do valor bruto da nota fiscal ou fatura:

a) 50% (cinquenta por cento), para a prestação de serviços em geral; e

b) no caso da prestação de serviços na área da construção civil:

1. 10% (dez por cento), para pavimentação asfáltica;

2. 15% (quinze por cento), para terraplenagem, aterro sanitário e dragagem;

3. 45% (quarenta e cinco por cento), para obras de arte (pontes ou viadutos);

4. 50% (cinquenta por cento), para drenagem; e

5. 35% (trinta e cinco por cento), para os demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais.

§ 1º Se na mesma nota fiscal ou fatura constar a execução de mais de um dos serviços referidos nos incisos do caput, cujos valores não constem individualmente discriminados na nota fiscal ou fatura, deverá ser aplicado o percentual correspondente a cada tipo de serviço, conforme disposto em contrato, ou o percentual maior, se o contrato não permitir identificar o valor de cada serviço.

§ 2º Aplica-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 116 aos procedimentos estabelecidos neste artigo.

Art. 119. Se não existir previsão contratual de fornecimento de material ou de utilização de equipamento, e o uso desse equipamento não for inerente ao serviço, mesmo se houver a discriminação de valores na nota fiscal ou fatura, a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 será o valor bruto da nota fiscal ou fatura, exceto no caso do serviço de transporte de passageiros, para o qual a base de cálculo da retenção corresponderá, no mínimo, à prevista no inciso I do caput do art. 117.

Parágrafo único. Na falta de discriminação de valores na nota fiscal ou fatura, a base de cálculo da retenção será o seu valor bruto, ainda que exista previsão contratual para o fornecimento de material ou a utilização de equipamento, com ou sem discriminação de valores em contrato.





DAS DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO:

Art. 120. Poderão ser deduzidas da base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 as parcelas que estiverem discriminadas na nota fiscal ou fatura, que correspondam:

I - ao custo da alimentação in natura fornecida pela contratada e, a partir de 11 de novembro de 2017, ao custo do auxílio alimentação, desde que este não seja pago em dinheiro; e

II - ao fornecimento de vale-transporte, ainda que pago em dinheiro, limitado ao valor equivalente ao necessário para o custeio do deslocamento em transporte coletivo de passageiros. (Solução de Consulta Cosit nº 245, de 20 de agosto de 2019).

§ 1º O valor relativo à taxa de administração ou de agenciamento não poderá ser deduzido da base de cálculo da retenção, inclusive no caso de serviços prestados por trabalhadores temporários, ainda que o valor seja discriminado no documento ou seja objeto de nota fiscal ou fatura específica.

§ 2º A fiscalização da RFB poderá exigir da contratada a comprovação das deduções previstas neste artigo.

RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE DE ACORDO COM:

- o Decreto Municipal nº 3.819/2023.
- o Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021;
- o Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;
- o Nota Técnica nº 32/2022, da Confederação Nacional de Municípios – CNM.

Ademais, a licitante participante/contratada, deverá se atentar aos seguintes artigos da Instrução Normativa RFB 2110, de 17 de outubro de 2022:

Art. 122, Art. 125 e Art. 145.

Por sua vez, quanto ao ISSQN, disposto na Lei Complementar Municipal nº 037/2006 (<https://leismunicipais.com.br/a1/codigo-tributario-chapadao-do-sul-ms>). o(a) licitante participante/contratada, deverá se atentar ao seguinte artigo: Art. 269 (Da Base de Cálculo do Imposto) –

Art. 269 A base de cálculo do imposto é o preço do serviço prestado. (Redação dada pela Lei Complementar nº 46/2007)

§ 1º Para os efeitos deste imposto, considera-se preço do serviço o valor da receita bruta total, auferida pelo contribuinte sem dedução de qualquer parcela, inclusive de subempreitadas, mesmo referente ao frete, carreto ou imposto, exceto no caso dos itens 7.02, 7.03, 7.04 e 7.05 da lista de serviços, nos quais serão deduzidas as parcelas correspondentes ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador de serviços, conforme disciplinado em regulamento.
(Redação dada pela Lei Complementar nº 46/2007)



§ 2º O valor da dedução de que trata o parágrafo anterior não poderá ser superior:

- a) a 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra, quando se tratar de edificações novas;
- b) a 30% (trinta por cento) do valor total da obra, quando se tratar de reforma ou ampliação de prédios já existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

Kcinco Caminhões e Ônibus Ltda
Detentora da Ata





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2207-FCB0-A952-0300

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO CARLOS KRUG (CPF 250.XXX.XXX-53) em 10/12/2024 11:25:04 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA (CNPJ 08.440.584/0001-28) em 10/12/2024 14:46:44 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2207-FCB0-A952-0300>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo ônibus rodoviário, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no transporte de idosos, crianças, adolescentes, gestantes e usuários dos Programas, Serviços e Projetos que são desenvolvidos pelos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Caarapó-MS, conforme Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

VALOR: R\$ 689.000,00

ITEM/LOTE: 01.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Jean Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Suprimento e Logística
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Renato Ianelli
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
CNPJ nº 05.440.065/0001-71

Publicado em 26/02/2025

Jornal: Diário Of. ASES-MS

Pág.: 218/219

Assinatura de Ianelli
Assinatura

**MUNICIPIO DE PETROPOLIS
PETRÓPOLIS-RJ**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 0058/2024

Processo Administrativo Nº 29480/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDA APARECIDA CORDEIRO DE ALMEIDA

Data de Publicação: 01/08/2024 12:05:13

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/10/2024 12:06:05
Unidade Móvel de Saúde

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MASCARELLO / AGRALÉ	Modelo: GRAN MICRO S2 / MA 9.2
Descrição: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde Micro-ônibus - Conf. especificado no edital.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 789.800,00	Valor Total: 789.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS	138	49.422.071/0001-71	1.358.000,00	789.800,00		Sim
2 ATHOS BRASIL SOLUÇÕES EM	026	04.617.192/0001-30	1.358.704,00	1.020.000,00	29,15	Não
3 ECS COMERCIO DE VEICULOS E	025	08.206.867/0001-00	1.358.704,00	1.020.255,55	0,03	Não
4 VILA CAPRI ADMINISTRADORA E	105	18.530.856/0001-34	1.358.500,00	1.100.000,00	7,82	Sim
5 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	048	20.901.717/0001-11	1.358.704,00	1.358.704,00	23,52	Sim
6 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	022	26.166.156/0001-30	1.600.000,00	1.600.000,00	17,76	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E	045	21.700.911/0001-00	1.358.704,00	749.500,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 23/10/2024 12:06:05
Unidade Móvel de Saúde

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: FORD	Modelo: TRNASIT FURGAO LONGO L3H3 12,4M - TRANSFORMADO
Descrição: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde VAN - Conf. especificado no edital.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 347.500,00	Valor Total: 347.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NIVEL 1 SOLUCOES AUTOMOTIVAS	036	40.975.251/0001-06	623.000,00	347.500,00		Sim
2 ECS COMERCIO DE VEICULOS E	120	08.206.867/0001-00	624.900,00	347.998,88	0,14	Não
3 BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS	109	49.422.071/0001-71	624.000,00	348.800,00	0,23	Sim
4 VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E	037	21.700.911/0001-00	624.933,33	360.000,00	3,21	Não
5 ATHOS BRASIL SOLUÇÕES EM	002	04.617.192/0001-30	624.933,33	443.000,00	23,06	Não
6 VILA CAPRI ADMINISTRADORA E	044	18.530.856/0001-34	624.500,00	465.000,00	4,97	Sim
7 CDUMKE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	041	20.399.353/0001-13	624.900,00	497.500,00	6,99	Não

**MUNICIPIO DE PETROPOLIS
PETRÓPOLIS-RJ**

8 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	117	20.901.717/0001-11	624.900,00	624.900,00	25,81	Sim
9 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	114	26.166.156/0001-30	950.000,00	950.000,00	52,02	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: RICARDO PATULÊA DE VASCONCELLOS



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

PARECER CONTABIL 053/2025

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Aquisição de 01 ônibus com capacidade de 32 lugares + o motorista.**

Especificação de Dotações:

05 Fundo Municipal de Saúde

05001 Departamento de Saúde

10.301.0005.2020 Manutenção da Atenção Primária a saúde

Conta de despesa – 1680 – fonte de recurso 518

05002 Assessoria Gerencial de Saúde

10.301.0005.2027 Manutenção da Gestão em Saúde

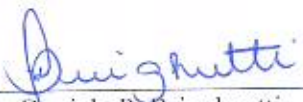
Conta de despesa – 2315 – fonte de recurso 000

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 08 de abril de 2025.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

044

Parecer de Licitação 23/2025

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento (os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Aquisição de 01 (um) Ônibus Zero km com capacidade de 32 lugares + motorista.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 29, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do objeto: Aquisição de 01 (um) Ônibus Zero km com capacidade de 32 lugares + motorista. Limitado ao teto máximo de R\$ 754.600,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) do tipo maior desconto por Item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Saúde.

Coronel Domingos Soares, 09 de abril de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



PROCESSO Nº. 25/2025
PREGÃO Nº. 7/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através de sua gestora, Sra Maria Antonieta de Araújo Almeida, torna público que, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 161/2023, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório para a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

Objeto: Aquisição de 01 (um) Ônibus Zero km com capacidade de 32 lugares + motorista..

Abertura das propostas: às 06/05/2025 às 08:00hs, no site www.bll.org.br.

Início da sessão de disputa de preços: às 06/05/2025 às 08:30hs, no site www.bll.org.br.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor preço por Item/.

Modo de disputa: Aberto.

Publicidade: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS e Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná- DIOE.

Plataforma de disputa: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Pregoeira: Fernanda Roberta da Rosa – Portaria 18/2024, de 31/01/2024

Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimimento aos requisitos desta convocação, integrando este edital sendo parte indissociável deste, além de:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentação para Habilitação; e,

Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES DA DISPUTA

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL” constante da página eletrônica Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br.

1.3. Os documentos referentes às propostas comerciais e eventuais anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital para a abertura das propostas.

1.4. A abertura da sessão pública do pregão, para disputa de preços, ocorrerá na data e horários previstos no preâmbulo deste edital para início da sessão de disputa, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes



do término da fase competitiva do pregão.

1.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 161/23, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Formalização de consultas: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

1.8. Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 às 17:00, em dias úteis.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema destacado para a disputa, nos termos do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE DISPUTA

3.1. O credenciamento dos licitantes se dará no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, www.bll.org.br.



3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à B.L.L. – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da B.L.L. - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a B.L.L. - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos, já descritos e destacados no preâmbulo deste edital.

3.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para



abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inscrita no sistema.

4.3. O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, deverá ser através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

4.4. Os preços e os itens constantes no Termo de Referência propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço total do item com até duas casas decimais após a vírgula.

4.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Coronel Domingos Soares- PR.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A partir da data e horário fixados no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública deste certame, no sistema destacado, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

5.4. A eventual desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCE

6.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos itens a seguir.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo) podendo ser alterado pelo pregoeiro durante o decorrer da disputa de acordo com o valor do item e/ou lote.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa descrito no preâmbulo deste edital, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sempre vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021. Caso persista o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



6.16. Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. A eventual negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

7. DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, nos moldes do §2º do art. 59 da Lei 14.133/21, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro passará a verificar as condições de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no site eletrônico www.bll.org.br, a “proposta de preços ajustada”, em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de até 03 (três) horas, contado da convocação, respeitados os horários de funcionamento do órgão público.

7.10. Em caso de indisponibilidade do sistema “BLL”, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitapmcds@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio



deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Domingos Soares-PR quanto do emissor.

7.11. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da "proposta de preços ajustada", sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.12. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

7.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.14. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.15. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- c) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, sendo que o Valor proposto deverá ser expresso em reais (R\$) com até duas casas decimais (0,00);

7.16. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.17. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sítio eletrônico **www.bll.org.br**, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

8.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

8.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos



itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

09. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

09.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03(três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.6. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:



a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23.

11.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

11.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que este edital. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

054

comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.10. O foro é o da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cel. Domingos Soares, 10/04/2025

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

055

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1. Aquisição de 01 (um) Ônibus Zero km com capacidade de 32 lugares + motorista. para atender a demanda do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9425	Veículo do tipo ônibus rodoviário para o transporte de passageiros; novo; Ano/Modelo: 2025/2025;- Carroceria e chassi integrados - Motor diesel com potência de no mínimo 175CV;- Sistema de ar condicionado de teto;- Janelas do salão com vidros inteiriços colados;- Dispositivo de acessibilidade sendo o padrão DPM, para pessoas com mobilidade reduzida e tipo cadeirante conforme legislação vigente;- Capacidade de 32 lugares + motorista;- Poltronas do salão individuais, reclináveis, padrão (soft), com descansa braços centrais e nas laterais;- Revestimento das poltronas do salão em couro;- Largura das poltronas 940mm;- Cinto de Segurança retrátil abdominal para todas as poltronas e de três pontos para auxiliar e motorista;- Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval;- Carregadores de tomada USB para todos os passageiros;- Câmera e sirene de ré original de fábrica;- Poltrona para motorista com deslocamento lateral;- Porta pacote completo, com foco de leitura e ar condicionado, individual para cada passageiro;- Kit multimídia;- Cortinas em todas as janelas do salão;- Porta pantográfica lado direito, com acionamento a ar interno e externo para embarque e desembarque de passageiros;-	1,00	UN	754.600,00	754.600,00



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

056

	Itinerário Eletrônico;- Parede total de separação;- Alavanca de câmbio no painel;- Suspensão traseira pneumática para maior segurança e conforto dos passageiros;- Sistema de bateria de 24 Volts (composto por duas baterias);- Computador de bordo original de fábrica;- Rodado duplo no eixo traseiro;- Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada;- Iluminação interna em led;- Injeção Eletrônica;- câmbio com 06 marchas a frente e uma 01 re;- Direção Hidráulica;- Tacógrafo original de fábrica;- Freio a ar com ABS;- Eixo original do fabricante sem alongamento;- Pneus e estepe medidas conforme fabricante;- Garantia e assistência técnica mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. VEÍCULO NA COR BRANCA.				
TOTAL					754.600,00

1.2. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. A identificação visual deverá ser de acordo com o Manual de identificação visual da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (anexo).

1.2.2. Primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares.

1.2.3. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

1.2.3.1. O veículo terá que ser novo, com uma tolerância de 1.000km rodados para realizar a entrega.

1.2.4. Deverá ser apresentado junto da proposta FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGO do equipamento ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo, permitindo a consistente avaliação do bem, sempre em língua portuguesa.

1.2.5. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.6. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não aplicável ao presente certame vez que os equipamentos que compõem a frota da municipalidade contam com a presença de diversos fabricantes e modelos de toda ordem, dado o



tempo e oportunidade em que foram inseridos no patrimônio.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. O objeto será fornecido **de forma Integral**, dadas suas características e quantidades.

1.5. AMOSTRAS

1.5.1. Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição surge da necessidade de atender a demanda de viagens, sendo em média 03 (três) viagens por semana em especial a cidade de Pato Branco – PR, visto que, o serviço de transporte de pacientes para realização de consultas e exames especializados, para referida cidade, vem aumentando cada ano, sendo indispensável o melhor aparelhamento das estruturas em saúde, a fim de garantir o melhor atendimento à população deste município, principalmente nos casos eletivos.

No dia 26/03/2025 houve a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025, com o mesmo objeto desta licitação, porém o mesmo restou Fracassado, devido a desistência das empresas participantes, todas com a justificativa do valor ser muito abaixo do mercado, então foi refeito as cotações de valores, chegando ao valor máximo estipulado neste Edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução encontrada para aquisição do objeto em tela foi o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Sendo recursos provenientes das Resoluções SESA 1505/2024 do governo do estado do Paraná.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobrepreço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato o servidor **Carlos Alberto Stelmach**, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designada como Gestor do Contrato a servidora **Makieli de Moraes Costa**, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua



conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de entrega, em remessa única. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Araucária, nº 2784, Centro, em Coronel Domingos Soares, em dias úteis, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto.

9.1.1. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



9.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4. o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Liquidação

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao



SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento



11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

3. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.



16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1. Garantia total (elétrica e mecânica) de 12 meses para peças e Assistência Técnica em todo território nacional, sem limite de horas, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado, incluindo as revisões neste período;

16.2. Garantia, manutenção e assistência técnica.

16.2.1. O prazo de garantia do objeto, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.2.11. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. VIGÊNCIA:

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **18 (dezoito) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO:



18.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.9. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

18.9.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

18.9.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

18.9.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1680	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2315	05.002.10.301.0005.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

19.2. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos da Resoluções SESA 1505/2024 do governo do estado do Paraná.

20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

20.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

065

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 10/04/2025


MAKIEL DE MORAES COSTA
Departamento de Saúde
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três horas)**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item/lote, arrematado.

1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO IV):



1.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.5.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2024, que entre si celebram de um lado o
Município de Coronel Domingos Soares e de outro lado a
Empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 7/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de 01 (um) Ônibus Zero km com capacidade de 32 lugares + motorista., conforme descrito no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 7/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega única, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de R\$ 0,00 (reais).

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2. Os responsáveis, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1680	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2315	05.002.10.301.0005.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

8.2. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos da Resoluções SESA 1505/2024 do governo do estado do Paraná.

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de entrega.**



9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **18 (dezoito) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:



- 10.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:



13.1. Garantia total (elétrica e mecânica) de 12 meses para peças e Assistência Técnica em todo território nacional, sem limite de horas, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado, incluindo as revisões neste período;

13.2. Garantia, manutenção e assistência técnica.

13.2.1. O prazo de garantia do objeto, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.2.11. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as



seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou



15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas via termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;



17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

077

regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ____ de ____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO IV- DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

079

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Representante Legal



MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **Aquisição de 01 (um) Ônibus Zero km com capacidade de 32 lugares + motorista.**

1. Especificações técnicas:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1						
2						
TOTAL						

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



081

PARECER: Nº 030/2025

PREGÃO: Nº 07/2025

INTERESSADO: Divisão de Licitações – Pregoeira Municipal

ASSUNTO: Apreciação de minuta de edital, seus anexos e demais elementos instrutores

OBJETO: aquisição de um ônibus novo

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 754.600,00

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Ainda, anexo ao processo estão, a partir de sua capa:

- ETP-Estudo Técnico Preliminar;
 - TR-Termo de Referência;
 - Termo de compromisso de fiscal técnico e gestor de contrato;
 - Termo de compromisso de pesquisa de preços;
 - Parecer contábil;
 - Decisão da autoridade superior;
 - Edital, seus anexos e minuta de contrato.
- É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.I - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;(grifamos)*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características,



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



082

requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada.

II.1.1 - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

- I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;*
- II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*



III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Pequena ressalva cabe quanto ao previsto no inciso IV, acima, onde previu a Norma que a administração deverá instituir modelos de minutas das peças processuais, com o auxílio do assessoramento jurídico e órgão de controle, ou seja, é impositivo à administração local a efetivação destes “modelos” conciliando a normatização vigente e a realidade local, suas demandas e estruturas, por óbvio.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

II.II - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



084

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõem sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

II.II.1 - Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

a. Descrição da Necessidade da contratação

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

b. Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



085

são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

c. Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Este Procurador não tem conhecimento técnico sobre o objeto que se pretende adquirir, ao passo que a ressalva feita busca atender o disposto na Lei Federal e no art. 70 do Decreto Municipal 161/23, conforme destaque abaixo:

Seção II—Conteúdo

Art. 70. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I—definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;**
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

d. Quantitativos Estimados

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



086

genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

e. Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

f. Plano de Contratações Anual – PCA

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterà todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emitentes das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 46 do dispositivo:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



037

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I—prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II—obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física—CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica—CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III—registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

No presente caso, verifica-se que a pesquisa foi realizada colacionando no processo atas de licitações e registros de preços realizadas em outros entes federados, tendo sido acostado aos Autos “Termo de Compromisso”, firmado pelo agente pesquisador dos preços, o qual assume as responsabilidades inerentes a suas alegações, em homenagem ao princípio da segregação das funções previsto no art. 5º da Lei 14.133/21.

II.III - Termo de Referência

O termo de referência, juntado aos autos, deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observadas as exigências do artigo 6º, XXIII, bem como especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, e em relação aos serviços o art. 47, §1º, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

b. Regime de Fornecimento



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



088

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

c. Definição de bem/serviço comum ou de luxo

De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 161/2023, ficou definido que o objeto da licitação pode ser considerado como bem e/ou serviço comum, cuja definição deverá estar grafada no ETP/Termo de Referência.

d. Indicação de marca ou modelo

Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

e. Vedação de marca ou produto

O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, não havendo necessidade de maiores debates.

f. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

g. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.



h. Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

i. Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa

O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)." (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

j. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.IV - Minuta de Edital

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração municipal.

a. Da restrição à participação de interessados no certame



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



090

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados.

b. Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

II.V - Minuta de termo de contrato

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração da municipalidade.

II.VI - Designação de agentes públicos

Foi feita a juntada ao Processo de termos de responsabilidade do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23.

II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



091

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONCLUSÃO

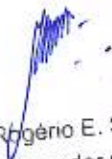
a. ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, o Edital bem como a minuta de Contrato Administrativo atendem os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, ao que não vislumbramos impedimentos quanto a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos;

b. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21;

c. Verifica-se que o presente processo (Pregão 07/2025) foi construído para satisfação do objeto em decorrência do Pregão 01/2025 não ter tido sucesso na conquista de proponentes para o fornecimento do veículo. Logo, há que se supor que a estimativa de custos realizada no pregão 01/2025, da ordem R\$ 575.500,00, foi fator preponderante para o certame frustrado, o que leva a crer que o levantamento de mercado e a pesquisa de preços não foi adequada naquela oportunidade já que o presente processo é estimado em R\$ 754.600,00, bem acima do primeiro, causando custos desnecessários para a administração municipal pela repetição de um processo licitatório, devendo ser observado pela Administração um maior rigor no trato da fase interna dos certames a fim de coibir a ineficiência da coisa pública, evitando, assim, seguir na contramão dos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/21;

d. Segue o processo em retorno ao setor de licitações deste ente para as tramitações de praxe.

Coronel Domingos Soares-PR, em 10 de abril de 2025


Dr. Rômulo E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015

Segunda-Feira, 14 de Abril de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3340

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 7/2025 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de 01 (um) Ônibus Zero km com capacidade de 32 lugares + motorista.
ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 06/05/2025. INÍCIO DA
SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 06/05/2025. LOCAL:
"Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br". Acesso
a integral do edital também pelo site <http://www.pmcas.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da
Rosa - Pregoeira.

Código: 00000000

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Inevigibilidade de Chamamento Público n.º 009/2025
Procedimento Administrativo n.º 030/2025
Termo de Colaboração n.º 004/2025

Objeto: APOIO FINANCEIRO À APAE DE BORRAZÓPOLIS, ATRAVÉS DE REPASSE DE RECURSOS POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA, PARA CUSTEIO DE ATENDIMENTO E SERVIÇOS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO.

Fuente Público: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.740.829/0001-70, sediada na praça da república, n.º 28, Centro, CEP 86.925-000, Município de Borrazópolis - Estado do Paraná.

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BORRAZÓPOLIS, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.894.660/0001-00, portadora do endereço eletrônico e-mail: apabborrazopolis@icloud.com, telefone: (43) 3452-1187, com sede na Rua São Paulo, n.º 419, bairro: centro, CEP 86.925-000, cidade de Borrazópolis - Estado do Paraná.

Valor do repasse: R\$ 230.430,69 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Borrazópolis PR, 11 de abril de 2025.

Adilson Lucchetti
Prefeito Municipal

38620/2025

Braganey

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Objeto: Consiste o presente objeto contratação de empresa especializada para organização/realização do evento público em local determinado, para a realização da EXPOBRAGA 2025, realizada em comemoração das festividades do 43º aniversário de aniversário de emancipação política do Município de Braganey, a ser realizado nos dias 01.02.03 e 04 de maio de 2025, com estrutura que atenda a todos os requisitos mínimos do estabelecidos pelo município, de acordo com as especificações técnicas do anexo I, Convênio SEUC n.º 055/2025, de acordo com as especificações técnicas do anexo I. **Data da sessão de abertura:** 25/04/2025 - **Protocolo até:** 08:15min - **Horário:** 08h30min. **Valor estimado:** 337.674,00 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey - Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@igmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (43) 3245-1235

Braganey, 10 de abril de 2025.

Valdir Zielinski
Prefeito Municipal

38300/2025

Califórnia

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 48/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 08 de maio de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando e objetivando Registro de Preço para eventual Aquisição de Container com a finalidade de armazenamento de arquivo morto, dimensões aproximadas: 2,44 m de largura, 2,60 m de altura e 12,19 m de comprimento. Obs.: O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n.º 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br, Califórnia, 06 de abril de 2025. Daniel Lucas dos Santos Matos (Pregoeiro).

38205/2025

Candói

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 790/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 (00.029/2025). ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/ME nº 95.684.178-0001/94. **CASG:** 985499. **OBJETO:** Aquisição de um caminhão 8x2 caçamba basculante 6km, com recursos do Convênio nº 309/2024 firmado entre o município de Candói e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB). **VALOR ESTIMADO:** R\$ 659.242,11 (seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e onze centavos). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (www.compras.gov.br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 28/04/2025 - 8:30h. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no site oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no site e eletrônico: <https://candoi.ltda.com.br/zip?pr=wp&id=5&tags=126> ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 11/04/2025 por Silvestre Gonçalves Ferreira Filho, Agente de Contratação. Portaria nº 217/2023.

38610/2025

Clevelândia

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025 PMCLEV - PROCESSO Nº 008/2025 A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOSI no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicação/homologação do objeto na forma abaixo: LOTE Único EMPRESA DECON ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 33.493.200/0001-82 VALOR GLOBAL (R\$) 1.499.999,98 **OBJETO: contratação de empresa para a construção da Unidade Básica de Saúde de porte Tipo I, com local no Bairro EAPI, Lote 1, Quadra 15. A área total da obra é de 389,78 m², e o valor total da obra é de R\$ 2.126.683,20 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), sendo R\$ 2.026.110,00 (dois milhões, vinte e seis mil, cento e dez reais) através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 09036.8190001/24-002 e R\$ 100.573,20 (cem mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos) de contrapartida município. Clevelândia, 11 de abril de 2025. RAFAELA MARTINS LOSI Prefeita Municipal**

38486/2025

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Eletrônico Nº 016/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gases medicinais, para atendimento das demandas dos estabelecimentos municipais de Saúde do Município de Colombo

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 15 de abril de 2025 até às 08:00 HORAS do dia 05 de maio de 2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 05 de maio de 2025. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço "por item".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de abril de 2025

Helder Luiz Lazzarotto
Prefeito Municipal

38274/2025

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação - Pregão 7/2025 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de 01 (um) Ônibus Zero km com capacidade de 32 lugares + motorista. **ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** às 08:00 do dia 06/05/2025. **INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 do dia 06/05/2025. **LOCAL:** "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmeds.pr.gov.br>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

38371/2025

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, NOVO.

ICAVEL VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 277, KM 582,6, insc. No CNPJ: 84.938.430.0002-20, na cidade de Cascavel – PR.

segue pedido de alteração de algumas características que não irá alterar em nada a qualidade do micro-ônibus.

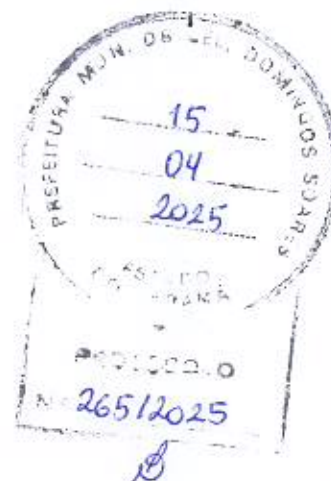
- prazo de entrega de 30 dias: solicitamos a alteração do referido Edital no que diz respeito ao prazo de entrega, pois para fabricar um ônibus o prazo precisa ser de no mínimo 120 dias, portanto solicitamos a administração pública que reveja o prazo para que mais empresas possam participar do certame.

E ainda favor fornecer quais os orçamentos que usaram como base de prazo.

Aguardamos o parecer.

Cascavel, 14 de Abril 2025.


 Jéferson Mayara
 Diretor Geral
 Icavel Veículos LTDA
 Empresa com participação da MAN Latin America
 Cascavel - Rua Tucuruí, 351
 Fone: (45) 3211-6000
 e-mail: jeferson@icavel.com.br
 icavel.com.br
 Caminhões e Ônibus São Mateus


ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
 Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
 Filial - Rua Tucuruí, 351
 Filial - Av. Olimpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
 Cep 85818-560
 Cep 85031-350
 Cep 85862-210

Francisco Beltrão - PR
 Cascavel - PR
 Guarapuava - PR
 Foz de Iguaçu - PR

Fone: (48) 3211-6000
 Fone: (45) 2101-6000
 Fone: (42) 3628-7400
 Fone: (45) 3028-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
 CNPJ 84.938.430/0002-20
 CNPJ 84.938.430/0004-91
 CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
 IE 99177448-08
 IE 90554190-08
 IE 90571832-80





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

095

Memorando interno 28/2025

Coronel Domingos Soares, 15 de abril de 2025

De: Pregoeira Municipal

Para: Departamento de Saúde

- a. Considerando o pedido de impugnação, referente ao Pregão Eletrônico 07/2025.
- b. Considerando os seguintes questionamentos:
 - Pede que seja alterado prazo de entrega do ônibus, objeto desta licitação, para o prazo de no mínimo 120 dias.

Nos cumpre:

1. Requerer parecer quanto ao solicitado **ATÉ AS 15:00.**

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira
Portaria 018/2024



MEMORANDO INTERNO 78/2025

Para: Setor Licitação

De: Departamento de Saúde

Assunto: Alteração de prazo de entrega – Licitação para aquisição de ônibus (33 lugares)

Prezada,

O presente parecer visa analisar e justificar tecnicamente o pedido de alteração do prazo de entrega previsto no edital da licitação em andamento para aquisição de ônibus com capacidade para 33 lugares, destinado ao Departamento Municipal de Saúde do Município de Coronel Domingos Soares – PR.

Recebemos solicitação formal da empresa ICAVEL VEÍCULOS LTDA, interessada em participar do certame, requerendo a ampliação do prazo de entrega do veículo, originalmente fixado em 30 (trinta) dias corridos, para 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Após análise técnica, bem como consulta a fabricantes e fornecedores do setor automotivo, verificou-se que o prazo de 30 dias é de fato incompatível com o tempo necessário à fabricação e entrega de um ônibus com as especificações exigidas no edital, especialmente considerando a customização para uso no transporte de pacientes da saúde e adequações específicas previstas no edital (itens de acessibilidade, pintura personalizada, climatização, entre outros);

Portanto, considerando:

- O pedido justificado da empresa ICAVEL VEÍCULOS LTDA;
- As evidências técnicas obtidas por meio de consulta ao mercado;
- A necessidade de garantir a viabilidade e a ampla competitividade do certame;
- O princípio da isonomia e da legalidade;

Este parecer recomenda a alteração do prazo de entrega de 30 (trinta) para 120 (cento e vinte) dias corridos, de forma a possibilitar a participação de fornecedores qualificados e assegurar a entrega de um veículo que atenda plenamente às exigências técnicas da licitação.

Tal alteração poderá ser realizada por meio de retificação do edital, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a transparência do processo e o atendimento ao interesse público.

É o parecer.

Atenciosamente,


Makieli de Moraes Costa

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Portaria nº 002/2025

Coronel Domingos Soares Pr., 11 de abril de 2025.



Interessada: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20.

Assunto: Resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital referente ao Processo 19/2025 do Pregão 07/2025 – Eletrônico.

Trata-se de resposta à manifestação encaminhada via E-mail e protocolada sob o nº 265/2025, provindo de **ICAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20**, com endereço na BR 277, KM582,6, na Cidade de Cascavel, Estado do PR, em que questiona condição do Edital do presente certame.

1. DO PEDIDO E SUA FORMA

A razão de Pedido de Impugnação foi protocolada na administração sob nº 265/2025 no dia 15/04/2025, provindo de **ICAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20**, tempestiva, e de acordo com o que prevê o Edital supracitado, merecedora de apreciação, consoante disposto em edital e na própria Lei 14.133 em seu art. 164:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2. ALÍGERAS CONSIDERAÇÕES FÁTICAS

2.1 De todo o argumentado pela requerente aliado ao que dispõe no item de suas razões – “PEDIDOS”, nos foi possível deduzir que o foco da impugnação se dá, pelo fato de a referida empresa apontar que há características a serem alteradas no instrumento convocatório.

Alega que o prazo requerido em Edital, de 30 (trinta) dias de entrega do objeto, não é suficiente, pois o ônibus terá que ser fabricado, solicitando que seja alterado prazo para no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

3. DA APRECIÇÃO DO PEDIDO

3.1. De acordo com o memorando 78/2025 do Departamento Municipal de Saúde, de todo o exposto pela impugnante constatamos que a alteração proposta não prejudica o interesse Público, uma vez que mantém todas as outras exigências.

E também, as alterações pretendidas poderão ampliar o universo de licitantes oportunizando para a administração o alcance de um maior número de propostas vantajosas para a municipalidade aliado ao fato de que, a alteração sendo implementada, não afetará o fim que se espera do veículo que se está licitando, sem prejuízos significativos na destinação final que se almeja.

4. DECISÃO

Após estas breves considerações, DEFIRO o pleito da requerente e, altero as condições editalícias através do ADENDO 01, sendo dado ciência ao interessado pelas vias de praxe, bem como a inserção da impugnação e desta decisão no site do Município - “portal de transparência” e na Plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

098

Centro Administrativo, em 15 de abril de 2025

Fernanda Roberta da Rosa
Pregocira



ADENDO 01

Processo 25/2025 – Pregão 07/2025

Considerando o Pedido de Impugnação, protocolado no dia 15/04/2025, sob o nº 265/2025, encaminhado por E-mail de **ICAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20**, aliado a necessidade de realinhar o Edital de licitação nº 07/2025, passa a vigorar conforme segue abaixo, permanecendo inalterado outros dispositivos do certame:

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega do objeto é de até **120 (cento e vinte)** dias, **contados da emissão da ordem de entrega**, em **remessa única**. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Araucária, nº 2784, Centro, em Coronel Domingos Soares, em dias úteis, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto.

1. O presente adendo será, além de publicado no DIOEMS e DIOE, será disponibilizado no site do Município <http://www.pmcds.pr.gov.br/licitacao/>, na aba “portal de transparência”/“licitações”, na Plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLI..

2. A “Agenda de eventos” constante do preâmbulo do edital se mantém na seguinte disposição de datas e horários:

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** as 08h (horário local) do dia 06 de maio de 2025. LOCAL: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

- **INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 08h30min (horário local) do dia 06 de maio de 2025. LOCAL: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Centro Administrativo Adão Reis, em 15 de abril de 2025.

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ADENDO 01****Processo 25/2025 – Pregão 07/2025**

Considerando o Pedido de Impugnação, protocolado no dia 15/04/2025, sob o nº 265/2025, encaminhado por E-mail de ICANEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20, aliado a necessidade de realinhar o Edital de licitação nº 07/2025, passa a vigorar conforme segue abaixo, permanecendo inalterado outros dispositivos do certame:

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega do objeto é de até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da ordem de entrega, em remessa única. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Araucária, nº 2784, Centro, em Coronel Domingos Soares, em dias úteis, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto.

1. O presente adendo será, além de publicado no DIOFMS e DIOE, será disponibilizado no site do Município <http://www.pmcds.pr.gov.br/licitacao/>, na aba "portal de transparência"/"licitações" na Plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL.

2. A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital se mantém na seguinte disposição de datas e horários:

- ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: as 08h (horário local) do dia 06 de maio de 2025, LOCAL: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

- INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08h30min (horário local) do dia 06 de maio de 2025, LOCAL: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Centro Administrativo Adão Reis, em 15 de abril de 2025.

Fernando Roberto da Rosa
Pregoeira

Quem/03/19

dispositivos de certame;

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega do objeto é de até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da ordem de entrega, em remessa física. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Anacária, nº 2784, Centro, em Coronel Domingos Soares, em duas vias, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto.

O presente edital será, além de publicado no DIOMIS e DIOMI, será disponibilizado no site do Município <http://www.pmcps.pr.gov.br/licitacao/>, na aba "portal de transparência" "licitações", na Plataforma Sistema de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

2. A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital se mantenha sob inteira disposição de datas e horários.

3. **ABERTURA DAS PROPOSTAS LÍQUIDACIONÁRIAS**, às 08h (oito horas) locais do dia 06 de maio de 2025, LOCAL: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

4. **INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS**, a partir das 08h30min (oito horas e trinta minutos) locais do dia 06 de maio de 2025, LOCAL: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Centro Administrativo Adão Reis, em 15 de abril de 2025.

Fernando Roberto da Rosa
Pregoeira

39723/2025

Coronel Vivida**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 22/04/2025 até às 08h do dia 09/05/2025. Abertura das propostas após às 08h do dia 09/05/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 09/05/2025. **VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 148.959,60**. Prazo de prestação de serviços: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pnec-pt-br>. Informações: (461) 3232-8331. Coronel Vivida, 16 de abril de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

39999/2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**
TIPO MAIOR LANCE POR ITEM

Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 23/04/2025 até às 08h do dia 16/05/2025. Abertura das propostas após às 08h do dia 16/05/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 16/05/2025. **VALOR MÍNIMO TOTAL: R\$ 646.800,00**. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pnec-pt-br>. Informações: Depo de Obras e Viação telefone/whatsapp: 46-99122-1029. Coronel Vivida, 16 de abril de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

40187/2025

Ibaiti**AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível automotivo, com abastecimento diário diretamente na sede da empresa contratada, conforme a necessidade da Administração Municipal. A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de combustíveis para a frota de veículos municipais, assegurando a execução ininterrupta dos serviços públicos essenciais, com entrega em até 1 Dia, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e determinações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 8.272.381,55 (Oito Milhões, Duzentos e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Cinco Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** até às 09:00 (nove horas) do dia 06/05/2025 (seis dias de maio de 2025). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 06/05/2025 (seis dias de maio de 2025). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br; <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>.

Ibaiti, 15 de abril de 2025

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

39702/2025

Itapejara D'Oeste**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade do Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 08 (oito) de Maio de 2025, às 09h:00min (nove horas), tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fundação e pintura a serem executados em veículos, vans, ônibus e micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h:00min (nove horas) do dia 08 (oito) de Maio de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras-pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90020/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejarad Oeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras-pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3536 - 8366.

Itapejara D'Oeste-PR, 11 (onze) de Abril de 2025.

Dairani Hoffman

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

39874/2025

Janiópolis**AVISO DE LICITAÇÃO****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - LASC 987637****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025**

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07 de maio de 2025, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ**. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de maio de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: **R\$ 425.290,26 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais e vinte e seis centavos)**. Informações complementares através do e-mail: licitanjaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3110-2212.

Janiópolis-Pr, 16 de abril de 2025.

EDDES GUEDES

PREFEITO

39834/2025

Laranjeiras do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025

Objeto: Aquisição de uma colhedora de forragem, um distribuidor de calcário e adubo e um trator agrícola.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 08/05/2025, às 08h00min, no site www.licita.net.com.br.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de abril de 2025.

Jaíson Rodrigo Mendes

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

40161/2025

Londrina**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

DE-0021/2025



PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Ao Município de Coronel Domingos Soares - PR.
Prezados Senhores,

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.290.311/0001-40, 90664446-08

REPRESENTANTE E CARGO: FERNANDO LEONEL MOREIRA, BRASILEIRO, GERENTE COMERCIAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: RG: 7.041.418-0, CPF 021.046.399-64

ENDEREÇO e TELEFONE: RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 140, MARIA LUIZA, CASCAVEL - PR FONE: (45) 3039-4700

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: BANCO ITAÚ, AGÊNCIA 6899, CONTA CORRENTE 20809-1

ENDEREÇO ELETRÔNICO: diorgenes@rodoservice.com.br

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de 01 (um) Ônibus zero Km com capacidade de 32 lugares + motorista.

Lote 01

Item	Cód do produto	Nome do produto	Quant	Und.	Marca e Modelo	Valor unit.
1	9425	Veículo do tipo ônibus rodoviário para o transporte de passageiros; novo; Ano/Modelo: 2025/2025;- Carroceria e chassi integrados - Motor diesel com potência de 175CV;- Sistema de ar condicionado de teto;- Janelas do salão com vidros inteiriços colados;- Dispositivo de acessibilidade sendo o padrão DPM, para pessoas com mobilidade reduzida e tipo cadeirante conforme legislação vigente;- Capacidade de 32 lugares + motorista;- Poltronas do salão individuais, reclináveis, padrão (soft), com descansa braços centrais e nas laterais;- Revestimento das poltronas do salão em couro;- Largura das poltronas 940mm;- Cinto de Segurança retrátil abdominal para todas as poltronas e de três pontos para auxiliar e motorista;- Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval;- Carregadores de tomada USB para todos os passageiros;- Câmera e sirene de ré original de fábrica;- Poltrona para motorista com deslocamento lateral;- Porta pacote completo, com foco de leitura e ar condicionado, individual para cada passageiro;- Kit multimídia;- Cortinas em todas as janelas do salão;- Porta pantográfica lado direito, com acionamento a ar interno e externo para	1,00	UN	Marca: Marcopolo Modelo: Volare FLY9 Executivo Fabricante: Marcopolo	603.000,00

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 - Jd. Botânico - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - Rod. Celso Garcia Cid, 923 - Jd. Ana Eliza - Cambé - Paraná - CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza - Cascavel - Paraná - CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700



	embarque e desembarque de passageiros;- Itinerário Eletrônico;- Parede total de separação;- Alavanca de câmbio no painel;- Suspensão traseira pneumática para maior segurança e conforto dos passageiros;- Sistema de bateria de 24 Volts (composto por duas baterias);- Computador de bordo original de fabrica;- Rodado duplo no eixo traseiro;- Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada;- Iluminação interna em led;- Injeção Eletrônica;- câmbio com 06 marchas a frente e uma 01 re;- Direção Hidráulica;- Tacógrafo original de fábrica;- Freio a ar com ABS;- Eixo original do fabricante sem alongamento;- Pneus e estepe medidas conforme fabricante;- Garantia e assistência técnica de 12 meses sem limite de quilometragem. VEÍCULO NA COR BRANCA.				
Valor total: R\$ 603.000,00 (Seiscentos e três mil reais)					

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
7. prazo de entrega de acordo com o exigido no edital

FERNANDO LEONEL
MOREIRA:02104639
964

Assinado de forma digital
por FERNANDO LEONEL
MOREIRA:02104639964
Dados: 2025.05.06
09:02:24 -03'00'

Cascavel, 06 de maio de 2025

Fernando Leonel Moreira
Representante legal
CPF: 021.046.399-64

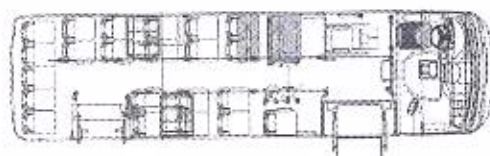
- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 - Jd. Botânico - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - Rod. Celso Garcia Cid, 923 - Jd. Ana Eliza - Cambé - Paraná - CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza - Cascavel - Paraná - CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700

LINHA FLY



Volare 

CONFIRA OS PRINCIPAIS BENEFÍCIOS E SEGMENTOS DE ATUAÇÃO DESSES MODELOS:

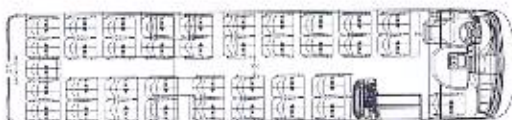


Capacidade de até
28 passageiros + motorista*

Imagem meramente ilustrativa.

// URBANO

Acessível, com baixo custo de manutenção, alta robustez e a melhor otimização de espaços, o modelo urbano é ideal para o dia a dia nas cidades.



Capacidade de até
37 passageiros + auxiliar
+ motorista*

Imagem meramente ilustrativa.

// FRETAMENTO

Com maior capacidade para passageiros aliado à qualidade superior, agilidade, economia e rentabilidade, nossos micro-ônibus trazem os diferenciais ideais para os serviços de fretamento.



Capacidade de até
35 passageiros + auxiliar +
motorista*

Imagem meramente ilustrativa.

// TURISMO

Unindo a excelência em conforto e o desempenho, os modelos para turismo oferecem amplo espaço interno, contando ainda com baixo custo de manutenção e consumo.



Capacidade de até
54 passageiros + auxiliar +
motorista*

Imagem meramente ilustrativa.

// ESCOLAR

Com carroceria e chassis integrados, o modelo escolar apresenta manutenção facilitada, além disso, atende a todas normas de segurança e acessibilidade.

*Informe-se sobre outras plantas e capacidades de passageiros em uma de nossas concessionárias.

LINHA FLY

GARANTIA DE MAIS EFICIÊNCIA PARA O TRANSPORTE E MAIS CONFORTO PARA OS PASSAGEIROS

Com avançados conceitos de ergonomia e alta tecnologia, os micro-ônibus Fly são líderes quando o assunto é qualidade e funcionalidade.

// CONFORTO E ERGONOMIA
// ALTA DURABILIDADE
// MAIOR CAPACIDADE DE PASSAGEIROS

// SEGURANÇA
// ECONOMIA E DESEMPENHO



DTA - Dispositivo de transposição Acessível



PEV - Plataforma Elevatória Veicular*



DPM - Dispositivo de Poltrona Móvel

ACESSIBILIDADE

Os veículos da linha Fly seguem os mais altos padrões de segurança, que atendem às normas de fabricação **ABNT NBR 15320 e ABNT NBR 15570** e permitem o embarque e desembarque de passageiros com mobilidade reduzida com mais facilidade e tranquilidade.

*Consulte dispositivo de acessibilidade.

*OBS: apenas na versão adaptada e opcional

INOVAÇÃO

ALTO PADRÃO E QUALIDADE PARA A EVOLUÇÃO DO SEU NEGÓCIO

// AR-CONDICIONADO DE TETO
85.000 BTU/H*



*Pode variar em função da configuração.

// PACOTE DE DECORAÇÕES INTERNAS

Com design e atualizações de funcionalidade, a linha Fly traz inovações que fazem toda a diferença na hora de realizar o transporte de pessoas.

// SINALEIRAS FRONTAIS
COM DRL EM LED
(DAY TIME RUNNING LIGHT)



// DESIGN DE PARA-CHOQUE E GRADE DIANTEIROS DIFERENCIADOS



// BAGAGEIRO TRASEIRO AMPLO E COM OPCIONAL DE ACESSO LATERAL*

*Este opcional, pode variar em função da configuração.



Opțional sanitar, geladelă + cafetelă.



	FLY 9	FLY 10
MOTOR	Cummins / MB	Cummins
MOTOR	F 3.8 / OM 924 LA	F 3.8
NÚMERO DE CILINDROS	4 em linha	4 em linha
CILINDRADAS (cm³)	3.760 / 4.800	3.750 cm³
POTÊNCIA	129kW (175CV) a 2500 RPM* / 120kW (163CV) a 2.200 RPM*	129kW (175CV) a 2500 RPM*
TORQUE	600Nm a 1100 - 1300 RPM / 610Nm - 1.200 a 1.600 RPM*	600Nm a 1100 - 1800 RPM*
SISTEMA DE TRABALHO	4 Tempos	4 tempos
CÂMBIO		
MODELO	EATON E580 6106A / EATON E580 6206	EATON E580 6106A (EATON E580 6206 na versão 10.145 urbano 10,7 ton)
NÚMERO DE MARCHAS	6 à frente e 1 à ré	6 à frente e 1 à ré
ACIONAMENTO	Por meio de alavanca, com cabo de transmissão	Por meio de alavanca, com cabo de transmissão
SISTEMA DE EMBREAGEM		
TIPO	Monodisco a seco	Monodisco a seco
TIPO DE ACIONAMENTO	Servo assistido	Hidráulica
FREIOS		
FREIO DE SERVIÇO	Tambor	Tambor
REGULADOR AUTOMÁTICO DE LONAS DE FREIO	Sim	Sim
FREIO MOTOR	Sim	Sim
FREIO DE ESTACIONAMENTO	Sim	Sim
SISTEMA AUXILIAR		
ABS	Sim	Sim
EBD	Sim	Sim
ATC/ASR	Sim	Sim
EIXO		
EIXO DIANTEIRO	DANA 3,2T / MB VL 2/29 D-3,2	DANA 3,2 T (DANA 8K na versão 10.145 urbano 10,7 ton)
EIXO TRASEIRO	4,10:1 - MERITOR MS 13113 LARGO**** / 4,30:1 - MB R 325-6,4/5 17,5	4,56:1 - MERITOR MS15-124 (4,56:1) - DANA 516-130 na versão 10.145 urbano 10,7 ton)****
DIREÇÃO		
DIREÇÃO HIDRÁULICA	Sim	Sim
SUSPENSÃO		
SUSPENSÃO DIANTEIRA	Feixes de molas parabólicas	Feixes de molas parabólicas
SUSPENSÃO TRASEIRA	Feixes de molas semi-elípticas / Feixes de molas parabólicas	Feixes de molas semi-elípticas
AMORTECEDORES	Sim	Sim
BARRA ESTABILIZADORA	Sim	Sim
SISTEMA ELÉTRICO		
SISTEMA (BATERIA)	24V	24 V
TENSÃO/CORRENTE (BATERIA)	12V / 100 Ah (02 un.)	12V / 100 Ah (02 un.)
TENSÃO/CORRENTE (ALTERNADOR)	28V/150A	28V/150A
CAPACIDADE (L)		
TANQUE COMBUSTÍVEL	150	150
RESERVATÓRIO DE UREIA	25	25
RODAS E PNEUS		
RODAS	6,00 x 17,5"	7,50 x 19,5"
DIMENSÃO DOS PNEUS	215/75R 17,5"	285/70R 19,5"
PESOS E CAPACIDADES (KG)		
PESO BRUTO TOTAL	9.200 / 9.400	10.000 (10.700 na versão 10.145 urbano)*
EIXO DIANTEIRO	3.200	3.200 (3.600 na versão 10.145 urbano)*
EIXO TRASEIRO	6.000 / 6.200	6.800 (7.200 na versão 10.145 urbano)*
CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO	9.200 / 9.400	10.000 (10.700 na versão 10.145 urbano)*
DIMENSÃO DO VEÍCULO (MM)		
DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS	máx. 5.000	máx. 5.500
COMPRIMENTO TOTAL	máx. 9.500**	máx. 10.145**
LARGURA INTERNA/EXTERNA	2.260 / 2.380	2.260 / 2.420
ALTURA EXT. SEM A/C COND. DE TETO	2.775 / 2.990***	2.920***
ALTURA EXT. COM A/C COND. DE TETO	3.000 / 3.105***	3.155***
ALTURA INTERNA	1.960	1.970

*Conforme NBR ISO 1496. **Peso total em função de configuração. ***Dimensões variam conforme configuração do veículo. ****Disponível somente para versão 10.145 urbano. As informações e dados deste material podem ser alterados sem aviso prévio.



ACESSE O QR CODE
CONHEÇA **NOSSO**
PORTFÓLIO COMPLETO

FLY

Volare 

    /ONIBUSVOLARE
WWW.VOLARE.COM.BR

ENCONTRE A CONCESSIONÁRIA MAIS PRÓXIMA ACESSANDO O NOSSO SITE



0800 7070078
contato@volare.com.br



**ASSISTÊNCIA
DE GUINCHO 24H**
0800 701 5420



REVISÃO
As revisões serão
feitas na rede.

Verificar itens de garantia com a concessionária.

2
ANOS

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF 20.290.311/0001-40
NIRE 41207854177
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, nascido em 30/11/1966, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.838.169-87 e portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, nº 660, apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100 e **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/12/1977, natural de Londrina/PR, empresário, residente e domiciliado no município de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Aurélio Buarque de Holanda, nº. 336, bairro: Parigot de Souza, CEP: 86.081-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.041.418-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.046.399-64; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, com sede e foro no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Tancredo Neves, nº 2.791, Bairro: Alto Alegre, CEP: 85.805-036, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207854177 em sessão de 05/05/2014, resolvem assim alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

Altera-se nesse ato o objeto social que antes era: a) comercio varejista e por atacado (concessionaria) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; b) prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; c) Comercio varejista de peças e acessórios para veículos; d) locação de veículos em geral sem condutor; e) prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; f) prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; g) representantes comerciais e agentes do comercio de veículos automotores, **passa a ser**: a) comercio varejista e por atacado (concessionaria) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; b) prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; c) Comercio varejista de peças e acessórios para veículos; d) locação de veículos em geral sem condutor; e) prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; f) prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
 PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900679526. NIRE: 41207854177.
 RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF 20.290.311/0001-40
NIRE 41207854177
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

veículos automotores; g) representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; h) recondição e recuperação de motores para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Fica alterado o endereço da sede que antes era no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Tancredo Neves, nº 2.791, bairro: Alto Alegre, CEP: 85.805-036, **passa a ser:** no município de Cascavel, Estado de do Paraná, na Rua do Expedicionário, nº 140, bairro Maria Luiza, CEP: 85.819-580.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 CCB/02 da Lei nº 10.406/02, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF 20.290.311/0001-40
NIRE 41207854177

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, nascido em 30/11/1966, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.838.169-87 e portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, nº 660, apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100 e **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/12/1977, natural de Londrina/PR, empresário, residente e domiciliado no município de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Aurélio Buarque de Holanda, nº. 336, bairro: Parigot de Souza, CEP: 86.081-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.041.418-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
 PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900679526. NIRE: 41207854177.
 RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.046.399-64; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, com sede e foro no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua do Expedicionário, nº 140, Bairro: Maria Luiza, CEP: 85.819-580, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207854177 em sessão de 05/05/2014, resolvem assim consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede e foro no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua do Expedicionário, nº 140, Bairro: Maria Luiza, CEP: 85.819-580, regendo-se pelas disposições da Lei 10.406/2002, (no que tange as Sociedades Limitadas) e, nas suas omissões, pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações que dispõem sobre as Sociedades por Ações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ABERTURA DE FILIAIS

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior mediante alteração contratual destacando capital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social: a) comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; b) prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; c) Comércio varejista de peças e acessórios para veículos; d) locação de veículos em geral sem condutor; e) prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; f) prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; g) representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; h) recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo da presente sociedade é por tempo indeterminado tendo início em 05 de março de 2014.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF 20.290.311/0001-40
NIRE 41207854177
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado é de 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
LUIZ FOGAÇA DE SOUZA	95.000	95.000,00	95
FERNANDO LEONEL MOREIRA	5.000	5.000,00	05
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO: DO DIREITO DO VOTO

Cada quota confere direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, supra qualificado com mandato por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DOS PODERES DO ADMINISTRADOR

A sociedade será representada pelo sócio administrador individualmente, a qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operação ou negócios estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA POSSIBILIDADE DE NOMEAR PROCURADORES

Nos limites de suas atribuições, é lícito ao sócio administrador constituir procuradores em nome da sociedade especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato de um ano exceto o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
 PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900679526. NIRE: 41207854177.
 RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****PARÁGRAFO TERCEIRO: DO PODER PARA SUBSTABELECIMENTO**

A nenhum mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do substabelecimento, sempre que autorizado no mandato original.

PARÁGRAFO QUARTO: DO ADMINISTRADOR NÃO SOCIO

Nos limites de suas atribuições poderes e facultativamente, é lícito os sócios nomearem administradores não sócios. A nomeação de administradores não sócios será através de alteração do contrato social e suas atribuições e alçadas, serão especificadas em procurações conforme Parágrafo Segundo da Presente Clausula.

PARÁGRAFO QUINTO: DAS CONCESSÕES DE GARANTIAS EM FAVOR DE TERCEIROS

São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos, ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.

PARÁGRAFO SEXTO: DA RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES

Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade sempre que praticarem atos *ultravires* e/ou além de suas atribuições e poderes, ou ainda, que desrespeitam disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os administradores, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em ata de reunião.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF 20.290.311/0001-40
NIRE 41207854177
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações de interesse a sociedade serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelos sócios e/ou administradores nos casos previstos em lei ou no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

As reuniões serão convocadas obedecendo às disposições legais em vigor, especificando a data, horário, local e a ordem do dia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escritos, cientes do local, data e hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ASSUNTOS OBJETO DE REUNIÃO DOS SOCIOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

As deliberações serão tomadas.

1: Pelos votos que representem 100 % do Capital Social, nos seguintes casos:

- a) Liquidação da sociedade;
- b) Alteração do contrato social;
- c) Transformação do tipo societário;
- d) Incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade; e
- e) Cessão de quotas á terceiros, estranhos a sociedade.

2: Pelos votos que representem mais da metade do capital social, nos casos abaixo relacionados.

- Modo de remuneração dos sócios e administradores;
- Eleição e remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como seu regulamento interno;
- Aprovação de balanços anuais e intermediários;
- Pedido de Concordata
- Designação de administradores, quando feita em ato em separado.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
 PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900679526. NIRE: 41207854177.
 RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF 20.290.311/0001-40
NIRE 41207854177
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3: Pelos votos dos sócios presentes na reunião que representem maioria do capital social, nos demais casos previstos em lei, ou no presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO REGISTRO DAS REUNIÕES

A sociedade poderá manter arquivo organizado das atas de reuniões havidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA DISPENSA DE REUNIÃO

Será dispensável a instauração de reunião caso todos os sócios decidam por escrito sob a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CONSELHO FISCAL

Os sócios poderão constituir um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto de 03 (três) ou mais membros e respectivos suplentes sócios ou não, residentes no país.

PARÁGRAFO ÚNICO: Prazo de funcionamento do Conselho Fiscal e outras disposições. O Conselho fiscal operará apenas no exercício em que os sócios aprovem a sua instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem ficam assegurados os direitos de preferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie o ao direito de preferência, fixando-lhe prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da notificação para tanto.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
 PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900679526. NIRE: 41207854177.
 RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF 20.290.311/0001-40
NIRE 41207854177
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO OFERTANTE

A obrigação do sócio ofertante de ceder às cotas oferecidas aos sócios que exercerem o direito de preferência aqui referido, estará condicionada a que todas quotas por ele oferecidas sejam efetivamente adquiridas pelos demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

A cessão de quotas pelo sócio ofertante ao terceiro interessado decorrente na falta do exercício do direito de preferência pelos demais, deverá ser providenciada dentro de 30 (trinta) dias, após inspirado o prazo acima referido sob pena de ineficácia da oferta.

PARÁGRAFO QUARTO: DA ADMISSÃO DE TERCEIROS

O terceiro interessado somente adquirirá quaisquer dos direitos aqui atribuídos aos sócios após celebração da competente alteração contratual admitindo-o no capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço (demonstração) do resultado referente ao exercício findo.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Do lucro líquido depois de feita as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo, ou parte dele destinado a provisões ou reservas ou permaneça em suspenso, se não decidirem por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente as respectivas cotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda correspondentes a períodos menores e distribuir os lucros observados as disposições legais aplicáveis.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
 PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900679526. NIRE: 41207854177.
 RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF 20.290.311/0001-40
NIRE 41207854177
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou no presente contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA FORMA DE LIQUIDAÇÃO

A reunião estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso o conselho fiscal para esse determinado fim.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade permanente, a insolvência civil ou a falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquida-la. Se a decisão for pela continuidade às cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente passarão a pertencer à sociedade, que pagará pelas mesmas, a quem de direito, o seu respectivo valor patrimonial contábil, devidamente atualizado até a data do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO: DO INGRESSO DE SUCESSORES E HERDEIROS NA SOCIEDADE

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão continuar a sociedade se o desejarem ou receberem em pagamento o valor da cota, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RETIRADA DO SÓCIO

Caso qualquer dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA OPÇÃO PELA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Os demais sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada deverão tomar as devidas providências cabíveis, visando a viabilidade do pedido do pagamento dos haveres podendo ainda, optar pela dissolução da sociedade.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF 20.290.311/0001-40
NIRE 41207854177
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de negável gravidade poderá ser excluído da sociedade mediante reunião especialmente convocada para este fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO MODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SÓCIO FALECIDO, INCAPAZ, INSOLVENTE, FALIDO, RETIRANTE OU EXCLUÍDO.

Os haveres serão apurados mediante balanço geral, especialmente levantado para este fim, elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se o evento tiver se verificado dentro de três meses da data do último balanço geral, que então servirá para tal apuração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO PAGAMENTO DOS HAVERES

Os haveres serão pagos em dinheiro em até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas corrigidas monetariamente pelos índices oficiais de registro de infração, se a lei assim permitir, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO

Fica facultado aos sócios, mediante acordo entre as partes estabelecer outra forma de pagamento dos haveres, desde que este não prejudique a continuidade e funcionamento da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos Sócios, respeitados os quóruns determinados em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

A sociedade por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima Quarta poderá transformar-se em Sociedade Anônima.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900579526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

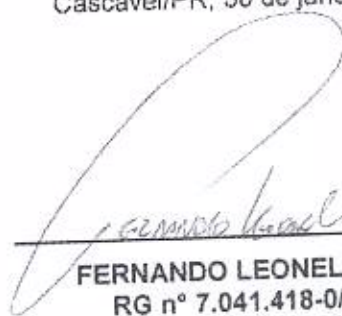
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF 20.290.311/0001-40
NIRE 41207854177
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

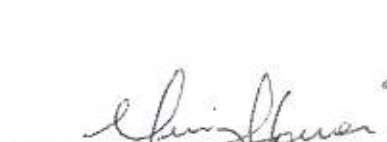
Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em via única.

Cascavel/PR, 30 de janeiro de 2019.


FERNANDO LEONEL MOREIRA
 RG nº 7.041.418-0/SSP/PR

**O RECONHECIMENTO DE
FIRMA(S) ESTÁ NO VERSO**


LUÍZ FOGAÇA DE SOUZA
 RG nº 3.922.535-2/SSP/PR



A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
 PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900679526. NIRE: 41207854177.
 RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ASSINATURA
NO VERSO

Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.060-370 - Fone/Fax: (41) 3252-3053



6rie4.o32kq.3Jx47-kJ5hT.YJZTY

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **LUIS FOGACA DE SOUZA** do que dou fé. Em test.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2019.

0013848/001-0010000891

Elizabeth Ramos Cardoso Garbato - Escrevente

e-mail: carterio@cajuru.pr.gov.br

**12º TABELIONATO
DE NOTAS**

Celso Santos de Oliveira - Tabelião

Avenida Arthur Thomas, 266
João Bardeirantes - Londrina - PR
Fone: (43) 3328-3324 / 3324-6384
notasantos@sercomtel.com.br

PR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
FERNANDO LEONEL MOREIRA.....

84H75 - x33d2 - BAZHA - hGpGw - ZXJec
Londrina, 05 de fevereiro de 2019



CELSON SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR
TABELIÃO SUBSTITUTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20130725791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRI^{TO} DO CAJURU
COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ

Eduardo Geronimo A^{lves} de Moraes
TABELIÃO DESIGNADO

Av. Presidente Affonso Camargo, 763 • Fone: (41) 3262-3553 • CEP 80050-370 • Curitiba - PR • E-mail: cartorio@cajuruzoel.com.br

Vale mais o pouco que tem o justo, do que as riquezas de muitos impiosos (Prov. 11, 16)

Livro 1155-P

TRASLADO

Folha 005/006

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA EM FAVOR DE FERNANDO LEONEL MOREIRA, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM quantos a presente virem, que aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (30/07/2024), neste Distrito do Cajuru, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante: **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.290.311/0001-40, com sede e foro na Rua do Expedicionário, 140, Maria Luiza, Cascavel-PR, neste ato representada por seu sócio administrador: **Luiz Fogaça de Souza**, brasileiro, maior e capaz, natural de Curitiba-PR, nascido em 30/11/1966, filho de Luiz Duarte de Souza e Leni Fogaça de Souza, divorciado, declarando não possuir qualquer vínculo que constitua união estável, administrador de empresas, portador da CI RG nº 3.922.535-2-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 583.838.169-87, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702, Juvevê, Curitiba-PR; conforme cláusula sétima da 1ª Alteração do Contrato Social Consolidada registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20190729791, no dia 14/02/2019 e Certidão Simplificada expedida em 16/07/2024, aqui devidamente arquivadas no livro 334-CS às fls. 088; reconhecida como a própria de mim, pelos documentos que me foram apresentados, e do Tabelião que esta subscreve do que dou fé; pela Outorgante me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituía seu procurador: **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da CI RG nº 7.041.418-0-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 021.046.399-64, email: não declarado, residente e domiciliado na Rua João Huss 881, Gleba Palhano, Londrina-PR; a quem confere poderes para representar a outorgante, perante aos órgãos públicos nas esferas municipal, estadual e federal no que se referir a licitações em todas as modalidades, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar e assinar proposta e declarações em nome da Outorgante, formular novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos, **não podendo substabelecer. A presente procuração é válida por 01 (um) ano, a contar desta data. Neste ato, fica o Outorgado que responderá civil e penalmente por quaisquer atos praticados em razão poderes ora outorgados que não atendam os interesses a Outorgante.** Finalmente, a outorgante declara que foi devidamente alertada por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações prestadas. O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabilizam. Eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento. A parte declara que não é pessoa politicamente exposta que não desempenha ou desempenhou nos últimos cinco anos, cargos, empregos ou funções



Livro 1155-P

TRASLADO

Folha 005/006

públicas relevantes no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo e que as informações sobre sua identidade, estado civil e endereço são verdadeiras e encontram-se atualizadas e que não há nenhuma ação judicial em andamento que possa resultar na redução ou supressão da capacidade para praticar atos da vida civil. A outorgante declara ter ciência e concordância, de forma livre, informada e inequívoca, com o fato de que este Tabelião e seus auxiliares, em decorrência da lavratura deste ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial, solicitado pela parte, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). E, de como assim disse, do que dou fé, lhe lavrei este público instrumento, por me ser pedido e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto e achado conforme, aceita em todos os seus termos e da forma como foi redigido e então assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias conforme o disposto no Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná, em vigência. Recolhida a taxa Funrejus: Número do Documento: 00000000063331455-4, Nosso Número: 14000000010680978, aqui devidamente arquivada. Ato protocolado sob nº 3700/2024, em 30/07/2024, perante mim, (a.) Beer Laai Roi Bahls de Oliveira, Escrevente Substituta, que a digitei. Eu, (a.), Eduardo Geronimo Alves de Moraes, Tabelião Designado, conferi, subscrevi e assino em público e raso. Emolumentos: R\$106,53(VRC 384,62), Funrejus: R\$26,63, Selo: R\$16,00, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$5,33, ISSQN: R\$4,26. Total: R\$158,75. Selo Digital Nº SFTN2RJ24N3REF8YDt35F413q. Curitiba-PR, 30 de julho de 2024. (aa.) LUIZ FOGAÇA DE SOUZA. Eduardo Geronimo Alves de Moraes, Tabelião Designado.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Eduardo Geronimo Alves de Moraes, Tabelião Designado, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Curitiba-PR, 30 de julho de 2024.



Em Testº Beer Laai Roi Bahls de Oliveira da Verdade

Beer Laai Roi Bahls de Oliveira
Escrevente

Eduardo Geronimo Alves de Moraes
Tabelião Designado

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.290.311/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/05/2014
NOME EMPRESARIAL RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DO EXPEDICIONARIO	NUMERO 140	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.819-580	BAIRRO/DISTRITO MARIA LUIZA	MUNICIPIO CASCATEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FOGACA@RODOSERVICE.COM.BR		TELEFONE (41) 3362-8619	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 16:08:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 20.290.311/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:26 do dia 04/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2025.

Código de controle da certidão: **00D6.3254.83EC.B0E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

127

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036149151-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.290.311/0001-40**

Nome: **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



128

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 36987/2025

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 2079046
Nome/Razão: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 20.290.311/0001-40
Endereço: RUA DO EXPEDICIONARIO, 140
Complemento:
Bairro: MARIA LUIZA CEP: 85.819-580
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 2079046
Nome/Razão: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 20.290.311/0001-40

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 10 de março de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-LAEHQWFVEPGCYA-0

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.290.311/0001-40
Razão Social: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
Endereço: R DO EXPEDICIONARIO 140 / MARIA LUIZA / CASCAVEL / PR / 85819-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2025 a 31/05/2025

Certificação Número: 2025050221332166516658

Informação obtida em 05/05/2025 08:51:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.290.311/0001-40
Certidão n°: 19387952/2025
Expedição: 04/04/2025, às 15:18:44
Validade: 01/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.290.311/0001-40, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

131

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 20.290.311/0001-40

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 21 dia(s) do mês de abril do ano de 2025. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Nos termos do art. 91-A, da Resolução nº 426/2024, esta certidão abrange processos falimentares das seguintes Comarcas: Cascavel, Alto Piquiri, Atônia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barão, Campina da Lagoa, Cantagalo, Capatema, Capitão Leônidas Marques, Cianciúva, Chochozinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dele Vazilhas, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guaíra, Guaranicui, Itaipua, Itaí, Laranjeiras do Sul, Marabá, Maringá, Mariscal Cândido Rondon, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Palmitina, Ponta Grossa, Piraí, Quatara, São João do Iguazu, Rolândia, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Rica, Toledo, Umuarama e Xanxerê.

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,95

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.



NATHANI
Página 1/1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA			Protocolo: PEC2501520800		
NIRE : 41207854177					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207854177		CNPJ 20.290.311/0001-40		Data de Ato Constitutivo 05/05/2014	
Início de Atividade 05/03/2014					
Endereço Completo Rua da Expedicionária, Nº 140, Maria Luiza - Cascavel/PR - CEP 85810-680					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA E POR ATACADO (CONCESSIONÁRIA) DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL SEM CONDUTOR; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte Doméstico		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome FERNANDO LEONEL MOREIRA	CPF/CNPJ 021.046.399-54	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome LUIZ FOGAÇA DE SOUZA	CPF/CNPJ 583.838.169-87	Participação no capital R\$ 85.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LUIZ FOGAÇA DE SOUZA	CPF 583.838.169-87	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 14/02/2019	Número 20190729791	Ato/eventos 002 - 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/04/2025, às 13:48:35 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5C1CGWEM.

Em caso de divergência dos dados, solicitar a correção através da "Faça Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faqconosco/>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS A QUEM INTESSAR, E PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.664.446-08 E CNPJ: 20.290.311/0001-40, COM SEDE A RUA DO EXPEDIONÁRIO, Nº 140- BAIRRO MARIA LUIZA – CASCAVEL – PR, NOS FORNECEU 03 (TRÊS) VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR DA MARCA MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L ATTACK8, COMPROVADOS PELAS NOTAS FISCAIS: 5.172; 5.173 e 5.174.

CUMPRI- NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA, EM QUALIDADE DOS PRODUTOS, PREÇOS FINAIS E PRAZOS FORAM SATISFATÓRIOS, NADA CONTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

ESTE ATESTADO TEM VALIDADE DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS), CONTADOS A PARTIR DESTA DATA.

PODE SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

PATO BRANCO, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE VARASCHIN DENG
 Data: 17/11/2023 15:28:43-0300
 Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Alexandre Varaschin Dengo
 Chefe do Setor de Transporte Escolar.

R. Caramuru, 271 - Centro, Pato Branco - PR, 85501-060
 Telefone: (46) 3220-1544.
CNPJ: 76.995.448/0001-54
 Prefeitura Municipal de Pato Branco.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS A QUEM INTESSAR, E PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.664.446-08 E CNPJ: 20.290.311/0001-40, COM SEDE A RUA DO EXPEDIONÁRIO, Nº 140- BAIRRO MARIA LUIZA – CASCAVEL – PR, É NOSSO FORNECEDOR, E NOS FORNECEU VEICULOS DO TIPO ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS FABRICADO PELA MARCOPOLO MODELO VOLARE;

CUMPRI- NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA, EM QUALIDADE DOS PRODUTOS, PREÇOS FINAIS E PRAZOS FORAM SATISFATÓRIOS, NADA CONTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

ESTE ATESTADO TEM VALIDADE DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS), CONTADOS A PARTIR DESTA DATA.

PODE SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

MATELÂNDIA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

JUAREZ GREFF

Chefe de divisão e logística secretaria
municipal de Saúde de Matelândia - PR



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS A QUEM INTESSAR, E PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.664.446-08 E CNPJ: 20.290.311/0001-40, COM SEDE A RUA DO EXPEDIONÁRIO, Nº 140- BAIRRO MARIA LUIZA – CASCAVEL – PR, NOS FORNECEU 03 (TRÊS) VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR DA MARCA MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L ATTACK8, COMPROVADOS PELAS NOTAS FISCAIS: 5.172; 5.173 e 5.174.

CUMPRI- NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA, EM QUALIDADE DOS PRODUTOS, PREÇOS FINAIS E PRAZOS FORAM SATISFATÓRIOS, NADA CONTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

ESTE ATESTADO TEM VALIDADE DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS), CONTADOS A PARTIR DESTA DATA.

PODE SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

PATO BRANCO, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE VARASCHIN DENGÓ
Data: 17/11/2023 15:28:43-0300
Verifique em <https://validar.ufpi.gov.br>

Alexandre Varaschin Dengo
Chefe do Setor de Transporte Escolar.

R. Caramuru, 271 - Centro, Pato Branco - PR, 85501-060
Telefone: (46) 3220-1544.
CNPJ: 76.995.448/0001-54
Prefeitura Municipal de Pato Branco



ANEXO IV

DECLARAÇÕES

Prefeitura Municipal de Coronel Domingues Soares/PR
Referente: Pregão Eletrônico nº 07/2025 – Processo nº 25/2025

A empresa **Rodo Oeste Veículos e Peças LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, com sede na Rua do Expedicionário, nº 140, na cidade de Cascavel – PR, através de seu Representante Legal, infra identificado e assinado o Sr. Fernando Leonel Moreira, portador do RG nº 7.041.418-0, Órgão Expedidor SSP/PR, e do C.P.F nº 021.046.399-64, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
 - () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
 - () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.



- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Cascavel, 05 de Maio de 2025.

FERNANDO
LEONEL
MOREIRA:02104
639964

Assinado de forma
digital por FERNANDO
LEONEL
MOREIRA:02104639964
Dados: 2025.05.05
08:13:49 -03'00'

Rodo Oeste Veiculos e Peças LTDA
CNPJ:20.290.311/0001-40
Fernando Leonel Moreira
CPF: 021.046.399-64
RG: 7.041.418-0



ANEXO

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Domingues Soares/Pr
Referente: Pregão Eletrônico nº 07/2025 – Processo nº 25/2025

A empresa **Rodo Oeste Veiculos e Peças LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, com sede na Rua do Expedicionário, nº 140, na cidade de Cascavel – PR, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Fernando Leonel Moreira, portador do RG nº 7.041.418-0, Órgão Expedidor SSP/PR, e do C.P.F nº 021.046.399-64, vem pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR**, sob pena da Lei, que:

- Declara que atende aos requisitos de habilitação.
- Declara ter prazo de garantia, manutenção e assistência técnica conforme cláusula 13 do edital referente ao pregão eletrônico nº 07/2025 .

Cascavel, 05 de Maio de 2025.

FERNANDO LEONEL MOREIRA:02104 639964	Assinado de forma digital por FERNANDO LEONEL MOREIRA:02104639964 Dados: 2025.05.05 08:15:25 -03'00'
---	---

Rodo Oeste Veiculos e Peças LTDA
CNPJ:20.290.311/0001-40
Fernando Leonel Moreira
CPF: 021.046.399-64
RG: 7.041.418-0

DECLARAÇÃO

MARCOPOLO S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Marcopolo, nº 280, bairro Planalto, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0001-29 e unidade industrial na Avenida Rio Branco, nº 4889, bairro Ana Rech, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0008-03, ambas em Caxias do Sul/RS, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, declara para os devidos fins de direito, inclusive para informações junto a Órgãos Públicos em geral, que a **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **20.290.311/0001-40** é **CONCESSIONÁRIA** da Marcopolo, comercializando, realizando o pós venda e prestando assistência técnica preventiva e corretiva no período de garantia do Produto marca Volare, sem exclusividade, embora na presente data seja a única representante nas cidades de Altamira Do Paraná, Alto Piquiri, Ampére, Anahy, Assis Chateaubriand, Barracão, Bela Vista Da Caroba, Bituruna, Boa Esperança, Boa Esperança Do Iguaçu, Boa Ventura De São Roque, Boa Vista Da Aparecida, Bom Jesus Do Sul, Bom Sucesso Do Sul, Braganey, Brasilândia Do Sul, Cafelândia, Campina Da Lagoa, Campina Do Simão, Campo Bonito, Cândido De Abreu, Candói, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Chopinzinho, Clevelândia, Corbélia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruz Machado, Cruzeiro Do Iguaçu, Diamante Do Sul, Diamante D'oeste, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Entre Rios Do Oeste, Espigão Alto Do Iguaçu, Flor Da Serra Do Sul, Formosa Do Oeste, Foz Do Iguaçu, Foz Do Jordão, Francisco Beltrão, General Carneiro, Goioerê, Goioxim, Guamiranga, Guaraniaçu, Guarapuava, Honório Serpa, Ibema, Iguatu, Imbituva, Inácio Martins, Ipiranga, Iracema Do Oeste, Irati, Iretama, Itaipulândia, Itapejara D'oeste, Ivaí, Jesuítas, Juranda, Laranjal, Laranjeiras Do Sul, Lindoeste, Mallet, Mamborê, Manfrinópolis, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Mariópolis, Maripá, Marmeleiro, Marquinho, Matelândia, Mato Rico, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Cantu, Nova Esperança

Do Sudoeste, Nova Laranjeiras, Nova Prata Do Iguaçu, Nova Santa Rosa, Ouro Verde Do Oeste, Palmas, Palmital, Palotina, Pato Bragado, Pato Branco, Paula Freitas, Paulo Frontin, Pérola D'oeste, Pinhal De São Bento, Pinhão, Pitanga, Planalto, Porto Barreiro, Porto Vitória, Pranchita, Prudentópolis, Quarto Centenário, Quatro Pontes, Quedas Do Iguaçu, Ramilândia, Rancho Alegre D'oeste, Realeza, Rebouças, Renascença, Reserva, Reserva Do Iguaçu, Rio Azul, Rio Bonito Do Iguaçu, Roncador, Salgado Filho, Salto Do Lontra, Santa Helena, Santa Isabel Do Oeste, Santa Lúcia, Santa Maria Do Oeste, Santa Tereza Do Oeste, Santa Terezinha De Itaipu, Santo Antônio Do Sudoeste, São João, São Jorge D'oeste, São José Das Palmeiras, São Miguel Do Iguaçu, São Pedro Do Iguaçu, Saudade Do Iguaçu, Serranópolis Do Iguaçu, Sulina, Terra Roxa, Toledo, Três Barras Do Paraná, Tupãssi, Turvo, Ubiratã, União Da Vitória, Vera Cruz Do Oeste, Verê, Virmond, Vitorino, todas no estado do Paraná.

A presente declaração possui validade de 120 (cento e vinte) dias.

Caxias do Sul/RS, 4 de fevereiro de 2025.

MARCIO DE SOUZA
TATSCH:680772460
87

Assinado de forma digital por
MARCIO DE SOUZA
15/10/2025 09:24:54
Certificado: 2571/25 25 22 99/47
05161

SIDNEI VARGAS
DA
SILVA:3774027005
9

Assinado de forma digital
por SIDNEI VARGAS DA
SILVA:37740270059
Dados: 2025.02.05
09:30:02 -0500'

MARCOPOLO S.A.

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
Processo Administrativo Nº 25/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Data de Publicação: 11/04/2025 11:11:04

LOTE 1 - ADJUDICADO - 07/05/2025 09:27:06
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARCOPOLLO	Modelo: Volare FLY9
Descrição: Veículo do tipo ônibus rodoviário para o transporte de passageiros; novo; Ano/Modelo: 2025/2025;- Carroceria e chassi integrados -Motor diesel com potência de no mínimo 175CV;- Sistema de ar condicionado de teto;- Janelas do salão com vidros inteiriços colados;- Dispositivo de acessibilidade sendo o padrão DPM, para pessoas com mobilidade reduzida e tipo cadeirante conforme legislação vigente;- Capacidade de 32 lugares + motorista;- Poltronas do salão individuais, reclináveis, padrão (soft), com descansa braços centrais e nas laterais;- Revestimento das poltronas do salão em couro;- Largura das poltronas 940mm;- Cinto de Segurança retrátil abdominal para todas as poltronas e de três pontos para auxiliar e motorista;- Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval;- Carregadores de tomada USB para todos os passageiros;- Câmera e sirene de ré original de fábrica;- Poltrona para motorista com deslocamento lateral;- Porta pacote completo, com foco de leitura e ar condicionado, individual para cada passageiro;- Kit multimídia;- Cortinas em todas as janelas do salão;- Porta pantográfica lado direito, com acionamento a ar interno e externo para embarque e desembarque de passageiros;- Itinerário Eletrônico;- Parede total de separação;- Alavanca de câmbio no painel;- Suspensão traseira pneumática para maior segurança e conforto dos passageiros;- Sistema de bateria de 24 Volts (composto por duas baterias);- Computador de bordo original de fábrica;- Rodado duplo no eixo traseiro;- Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada;- Iluminação interna em led;- Injeção Eletrônica;- câmbio com 06 marchas a frente e uma 01 re;- Direção Hidráulica;- Tacógrafo original de fábrica;- Freio a ar com ABS;- Eixo original do fabricante sem alongamento;- Pneus e estepe medidas conforme fabricante;- Garantia e assistência técnica mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. VEÍCULO NA COR BRANCA.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 603.000,00	Valor Total: 603.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	099	20.290.311/0001-40	754.600,00	603.000,00		Não
2 MASCARELLO CARROCERIA E ÔNIBUS	307	05.440.065/0001-71	754.000,00	609.000,00	1,00	Não
3 PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS	585	54.728.475/0002-09	754.600,00	635.200,00	4,30	Sim
4 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	600	03.093.776/0008-68	800.000,00	679.999,00	7,05	Não
5 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	274	26.166.156/0001-30	1.150.000,00	1.150.000,00	69,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR



PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO: GILMAR FRANCISCO DA ROSA



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 7/2025

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 7/2025 referente à:

- Aquisição de 01 (um) Ônibus Zero km com capacidade de 32 lugares + motorista.

Vencedor(es):

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço total
1	1	Veículo do tipo ônibus rodoviário para o transporte de passageiros; novo; Ano/Modelo: 2025/2025;- Carroceria e chassi integrados - Motor diesel com potência de no mínimo 175CV;- Sistema de ar condicionado de teto;- Janelas do salão com vidros inteiriços colados;- Dispositivo de acessibilidade sendo o padrão DPM, para pessoas com mobilidade reduzida e tipo cadeirante conforme legislação vigente;- Capacidade de 32 lugares + motorista;- Poltronas do salão individuais, reclináveis, padrão (soft), com descanso braços centrais e nas laterais;- Revestimento das poltronas do salão em couro;- Largura das poltronas 940mm;- Cinto de Segurança retrátil abdominal para todas as poltronas e de	MARCOPOLO	VOLARE FLY9 EXECUTIVO	UN	1,00	603.000,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

144

	três pontos para auxiliar e motorista;- Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval;- Carregadores de tomada USB para todos os passageiros;- Câmera e sirene de ré original de fábrica;- Poltrona para motorista com deslocamento lateral;- Porta pacote completo, com foco de leitura e ar condicionado, individual para cada passageiro;- Kit multimídia;- Cortinas em todas as janelas do salão;- Porta pantográfica lado direito, com acionamento a ar interno e externo para embarque e desembarque de passageiros;- Itinerário Eletrônico;- Parede total de separação;- Alavanca de câmbio no painel;- Suspensão traseira pneumática para maior segurança e conforto dos passageiros;- Sistema de bateria de 24 Volts (composto por duas baterias);- Computador de bordo original de fábrica;- Rodado duplo no eixo traseiro;- Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada;- Iluminação interna em led;- Injeção Eletrônica;- câmbio com 06 marchas a frente e uma 01 re;- Direção Hidráulica;-					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

145

	Tacógrafo original de fábrica;- Freio a ar com ABS;- Eixo original do fabricante sem alongamento;- Pneus e estepe medidas conforme fabricante;- Garantia e assistência técnica mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. VEÍCULO NA COR BRANCA.					
TOTAL						603.000,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 7/2025 datada de 06/05/2025, a execução do objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 07/05/2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Quinta-Feira, 08 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 7/2025

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 7/2025 referente à:

- Aquisição de 01 (um) Ônibus Zero km com capacidade de 32 lugares + motorista.
Vencedor(es):

RUDO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA							
Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Total
1	1	Veículo de tipo ônibus, destinado para o transporte de passageiros; ano: 2025/2025 - Carroceria e chassis integrados - Vetor diesel com potência de no mínimo 175CV - Sistema de ar condicionado de teto - Janelas de vidro com vidros tintados - Dispositivo de acessibilidade sendo o acesso CPM, para pessoas com mobilidade reduzida e tipo escorrimo conforme legislação vigente - Capacidade de 32 lugares - Motorista - Poltronas de vidro - Indicações, rodinhas, pedais, jatos, com descanso - Aracões centrais e nas laterais - Revestimento das poltronas do teto em couro - Largura das poltronas 340mm - Cinto de Segurança retrátil - Acionável para todas as poltronas e de três pontos para auxiliar o motorista - Corredor central com piso antiesparramo, revestido em madeira naval - Carregadores de tomada USB para todos os passageiros - Câmera e sistema de vídeo original de fábrica - Poltrona para motorista com deslocamento lateral - Porta pacote completo, com fecho de fecho e ar condicionado individual para cada passageiro - Kit multimídia - Condições em todas as janelas de vidro - Porta parabrisas localizada, com acionamento - ar interno e externo para embarque e desembarque de passageiros - Itinerário Eletrônico - Parede total de separação - Alavanca de câmbio no painel - Suspensão traseira pneumática para maior segurança e conforto dos passageiros - Sistema de bateria de 24 volts (compósito por duas baterias) - Computador de bordo original de fábrica - Rodado duplo no eixo traseiro - Tomada de ar no teto com saída de emergência acionável - Iluminação interna em led - Injeção Eletrônica - Câmbio com 06 marchas a frente e uma 07 re - Direção Hidráulica - Tacômetro original de fábrica - Freio a ar com ABS - Eixo original do fabricante sem alongamento - Pneu e estepe medidas conforme fabricante - Garantia e assistência técnica mínima de 12 meses sem limite de quilômetros - VEÍCULO NA COR BRANCA.	MARCOPOLO	VOLARE FLV EXEUTIVO	LIN	1,00	R\$3.300,00
TOTAL							R\$3.300,00

2. Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 7/2025 datada de 06/05/2025, a execução do objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Centro Administrativo Adão Reis, em 07/05/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

02056218



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

147

Contrato nº 11/2025, que entre si celebram de um lado o
Município de Coronel Domingos Soares e de outro lado a
Empresa **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.290.311/0001-40**, Com sede à AVENIDA TANCREDO NEVES, 2791, 2791 - CEP: 85805036 - BAIRRO: ALTO ALEGRE, Cascavel/PR,, neste ato representado por LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 583.838.169-87, Residente e domiciliado na de AVENIDA TANCREDO NEVES, 2791, 2791 - CEP: 85805036 - BAIRRO: ALTO ALEGRE, Cascavel/PR, e-mail: comercial.cambe@rodoservice.com.br, Telefone: 4530394700.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico nº 7/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de 01 (um) Ônibus Zero km com capacidade de 32 lugares + motorista., conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 001 - Lote 001		9425	Veículo do tipo ônibus rodoviário para transporte de passageiros; novo; Ano/Modelo: 2025/2025;- Carroceria e chassi integrados -Motor diesel com potência de no mínimo 175CV;- Sistema de ar condicionado de teto;- Janelas do salão com vidros inteiriços colados;- Dispositivo de acessibilidade sendo o padrão DPM, para pessoas com mobilidade reduzida e tipo cadeirante conforme legislação vigente;- Capacidade de 32 lugares + motorista;- Poltronas do salão individuais.	MARCO POLO	UN	1,00	603.000,00	603.000,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

148

		reclináveis, padrão (soft), com descansa braços centrais e nas laterais;- Revestimento das poltronas do salão em couro;- Largura das poltronas 940mm;- Cinto de Segurança retrátil abdominal para todas as poltronas e de três pontos para auxiliar e motorista;- Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval;- Carregadores de tomada USB para todos os passageiros;- Câmera e sirene de ré original de fábrica;- Poltrona para motorista com deslocamento lateral;- Porta pacote completo, com foco de leitura e ar condicionado, individual para cada passageiro;- Kit multimídia;- Cortinas em todas as janelas do salão;- Porta pantográfica lado direito, com acionamento a ar interno e externo para embarque e desembarque de passageiros;- Itinerário Eletrônico;- Parede total de separação;- Alavanca de câmbio no painel;- Suspensão traseira pneumática para maior segurança e conforto dos passageiros;- Sistema de bateria de 24 Volts (composto por duas baterias);- Computador de bordo original de fábrica;- Rodado duplo no eixo traseiro;- Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada;- Iluminação interna em led;- Injeção Eletrônica;- câmbio com 06 marchas a frente e uma 01 re;-				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

149

		Direção Hidráulica;- Tacógrafo original de fábrica;- Freio a ar com ABS;- Eixo original do fabricante sem alongamento;- Pneus e estepe medidas conforme fabricante;- Garantia e assistência técnica mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. VEÍCULO NA COR BRANCA.						
TOTAL								603.000,00

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 7/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega única, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de **RS. 603.000,00 (Seiscentos e Três Mil Reais)**.

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

150

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/enderço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1680	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2315	05.002.10.301.0005.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

8.2. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos da Resoluções SESA 1505/2024 do governo do estado do Paraná.

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de entrega.**

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **18 (dezoito) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

151

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

152

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Garantia total (elétrica e mecânica) de 12 meses para peças e Assistência Técnica em todo território nacional, sem limite de horas, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado, incluindo as revisões neste período;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

153

13.2. Garantia, manutenção e assistência técnica.

13.2.1. O prazo de garantia do objeto, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.2.11. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

154

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

155

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

158

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas via termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

158

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 08/05/2025

FERNANDO

Assinado de forma
digital por

LEONEL

FERNANDO LEONEL

MOREIRA:02

MOREIRA:0210463996

104639964

4

Dados: 2025.05.14

13:20:02 -03'00'

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA

58383816987

JAKELINE APARECIDA MATIAS

06681470912


MAKIELI DE MORAES

COSTA

04084521965


MARIA ANTONIETA DE
ARAUJO ALMEIDA
39620719972



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRICTAL DO JÚRI
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

Eduardo Geronimo Alves de Moraes
TABELLÃO DESIGNADO

Av. Presidente Affonso Camargo, 763 • Fone: (41) 3262-3553 • CEP 80050-370 • Curitiba - PR • E-mail: cartorio@juri.vot.com.br

Vale mais o pouco que tem o justo, do que as riquezas que não se podem guardar (41) 3262-3553

Livro 1155-P

TRASLADO

Folha 005/006

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: RODO
OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA EM FAVOR
DE FERNANDO LEONEL MOREIRA, NA
FORMA ABAIXO.

SAIBAM quantos a presente virem, que aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (30/07/2024), neste Distrito do Cajuru, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante: **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.290.311/0001-40, com sede e foro na Rua do Expedicionário, 140, Maria Luiza, Cascavel-PR, neste ato representada por seu sócio administrador: **Luiz Fogaça de Souza**, brasileiro, maior e capaz, natural de Curitiba-PR, nascido em 30/11/1966, filho de Luiz Duarte de Souza e Leni Fogaça de Souza, divorciado, declarando não possuir qualquer vínculo que constitua união estável, administrador de empresas, portador da CI RG nº 3.922.535-2-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 583.838.169-87, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702, Juvevê, Curitiba-PR; conforme cláusula sétima da 1ª Alteração do Contrato Social Consolidada registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20190729791, no dia 14/02/2019 e Certidão Simplificada expedida em 16/07/2024, aqui devidamente arquivadas no livro 334-CS às fls. 088; reconhecida como a própria de mim, pelos documentos que me foram apresentados, e do Tabelião que esta subscreve do que dou fé; pela Outorgante me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituía seu procurador: **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da CI RG nº 7.041.418-0-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 021.046.399-64, email: não declarado, residente e domiciliado na Rua João Huss 881, Gleba Palhano, Londrina-PR; a quem confere poderes para representar a outorgante, perante aos órgãos públicos nas esferas municipal, estadual e federal no que se referir a licitações em todas as modalidades, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar e assinar proposta e declarações em nome da Outorgante, formular novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos, **não podendo substabelecer. A presente procuração é válida por 01 (um) ano, a contar desta data.** Neste ato, fica o Outorgado que responderá civil e penalmente por quaisquer atos praticados em razão poderes ora outorgados que não atendam os interesses a Outorgante. Finalmente, a outorgante declara que foi devidamente alertada por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações prestadas. O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabilizam. Eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento. A parte declara que não é pessoa politicamente exposta que não desempenha ou desempenhou nos últimos cinco anos, cargos, empregos ou funções



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRICTAL DE NOTARIATO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

Eduardo Geronimo Alves de Moraes
TABELIÃO DESIGNADO

Av. Presidente Affonso Camargo, 763 • Fone: (41) 3262-3553 • CEP 80050-370 • Curitiba - PR • E-mail: cartorio@ajuru@uol.com.br
Vale mais o pouco que tem o justo, do que as riquezas que não duram (Prov. 10.1)

TRASLADO

Folha 005/006

Livro 1155-P

públicas relevantes no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo e que as informações sobre sua identidade, estado civil e endereço são verdadeiras e encontram-se atualizadas e que não há nenhuma ação judicial em andamento que possa resultar na redução ou supressão da capacidade para praticar atos da vida civil. A outorgante declara ter ciência e concordância, de forma livre, informada e inequívoca, com o fato de que este Tabelião e seus auxiliares, em decorrência da lavratura deste ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial, solicitado pela parte, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). E, de como assim disse, do que dou fé, lhe lavrei este público instrumento, por me ser pedido e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto e achado conforme, aceita em todos os seus termos e da forma como foi redigido e então assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias conforme o disposto no Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná, em vigência. Recolhida a taxa Funrejus: Número do Documento: 00000000063331455-4, Nosso Número: 14000000010680978, aqui devidamente arquivada. Ato protocolado sob nº 3700/2024, em 30/07/2024, perante mim, (a.) Beer Laai Roi Bahls de Oliveira, Escrevente Substituta, que a digitei. Eu, (a.), Eduardo Geronimo Alves de Moraes, Tabelião Designado, conferi, subscrevi e assino em público e raso. Emolumentos: R\$106,53(VRC 384,62), Funrejus: R\$26,63, Selo: R\$16,00, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$5,33, ISSQN: R\$4,26. Total: R\$158,75. Selo Digital Nº SFTN2RJ24N3REF8YD135F413q. Curitiba-PR, 30 de julho de 2024. (aa.) LUIZ FOGAÇA DE SOUZA. Eduardo Geronimo Alves de Moraes, Tabelião Designado.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Eduardo Geronimo Alves de Moraes, Tabelião Designado, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Curitiba-PR, 30 de julho de 2024.



Em Testº Beer Laai Roi Bahls de Oliveira da Verdade

Beer Laai Roi Bahls de Oliveira
Escrevente

Eduardo Geronimo Alves de Moraes
Tabelião Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025 – Data 08/05/2025

Ref. Pregão 7/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, Sediada na AVENIDA TANCREDO NEVES, 2791, 2791-CEP: 85805036-BAIRRO: ALTO ALEGRE, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 20.290.311/0001-40

OBJETO(S):

Aquisição de 01 (um) Ônibus Zero km com capacidade de 32 lugares + motorista.

VALOR CONTRATUAL R\$ 603.000,00 (Seiscentos e Três Mil Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 18 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Fundação programática	Fundo de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1689	05.001.10.201.0005.2020	516	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2315	05.002.10.301.0005.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

00041617